

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

CONCORRÊNCIA Nº 49/2015

Processo Administrativo n.º48610.007948/2015-29

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**, por meio da Coordenação de Aquisições, sediada a Av. Rio Branco, n.º 65 - do 12º ao 22º andar - Centro - Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução dos Programas de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis e de Lubrificantes nas Regiões Sul e Sudeste e no Estado do Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico - ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sagrando-se

vencedor o licitante que obtiver a maior pontuação.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1 Até às 10:29h horas, do dia 21 de dezembro de 2015, no endereço Avenida Rio Branco, n.º 65, Rio de Janeiro-RJ, no setor Protocolo, para entrega dos Envelopes n.º 01, com os documentos de habilitação, n.º 02, com a proposta técnica, e n.º 03, com a proposta comercial, além das declarações complementares.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 Às 10:30 horas, do dia 21 de dezembro de 2015, no endereço Avenida Rio Branco, n.º 65, Rio de Janeiro - RJ, no Auditório do 13º andar, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E

BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

CONCORRÊNCIA Nº 49/2015

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E

BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

CONCORRÊNCIA Nº 49/2015

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 3

PROPOSTA COMERCIAL

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E

BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

CONCORRÊNCIA Nº 49/2015

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

3.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os

envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os três envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por um dos representantes abaixo:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor

no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 323031

5.1.2. Programa de Trabalho: 25.125.2022.212J0001

5.1.3. Elemento de Despesa: 3390.39

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que se enquadrem na condição de instituição de ensino e/ou pesquisa, conforme determinado pela Resolução ANP n.º 08, de 09/02/2011.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a ANP, conforme art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7. Servidor ou dirigente deste órgão;

6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, salvo no caso de Instituição de Ensino e/ou Pesquisa em conjunto com sua fundação de apoio, sempre limitado a dois integrantes, e observadas as normas dispostas no artigo 33, da Lei n.º 8.666/93;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Para a participação em forma de consórcio, deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 33, da Lei n.º 8.666/93, sendo que a empresa líder deve ter uma participação de pelo menos 40% no consórcio, enquanto nenhum consorciado pode ter uma participação inferior a 15%.

6.3.1. Para a formação do consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições, além das dispostas anteriormente:

- I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da licitante responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança no item 6.3 deste edital;
- III - apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- IV - impedimento de participação de licitante consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI - no consórcio de licitante brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à brasileira, observado o disposto no inciso II deste subitem;
- VII - o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste subitem.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. Relativamente à documentação não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

7.3.1.8. Em se tratando de consórcio, o termo de consórcio, atendendo ao disposto no subitem 15.2.1.2 do Anexo I deste edital (Projeto Básico).

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5.1.a obrigação constante no subitem 7.3.2.5 acima não se aplica a instituições de direito público.

7.3.2.6.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7.prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.8.caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica.

7.3.3.1.Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 02:

7.3.3.1.1.Declaração de que dispõe de laboratório capacitado para o devido cumprimento dos serviços objeto deste edital, conforme modelo constante do Anexo III;

7.3.3.1.2.Cópia autenticada do certificado de registro do laboratório no Conselho de Química competente;

7.3.3.1.3. Um estudo que detalhe a execução das atividades citadas neste edital, de forma clara, sem exceder 20 (vinte) páginas, contendo as seguintes informações:

a) Plano de Trabalho - Descrição objetiva do plano de ação, explicitando a metodologia a ser empregada no desenvolvimento dos serviços (definição das regiões, logística de coleta, transporte de amostras) e as principais atividades a serem realizadas para a execução do Programa de Monitoramento na região licitada; e

b) Organização da Equipe e Infraestrutura - Exposição da forma de organização do trabalho, contendo um organograma com a indicação dos responsáveis pela execução dos serviços, inclusive com suas respectivas responsabilidades, e da infraestrutura laboratorial disponível e prevista. Este documento deverá conter:

I- Lista dos integrantes a serem mobilizados para execução dos serviços, acompanhada de *curriculum vitae* assinado pelo profissional.

II- Indicação de um coordenador com formação em curso superior reconhecido de Química ou Engenharia Química, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma registrado no órgão de classe (Conselho Regional de Química), assim como experiência em coordenação de equipe técnica em laboratório de produtos derivados de petróleo. A experiência em coordenação será comprovada por meio do *curriculum vitae* assinado pelo próprio profissional e de declaração(ões) emitida(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado contratante(s). Deverão constar desta(s) declaração(ões) a descrição da atividade de coordenação exercida, o período de experiência na coordenação, e os tipos de produtos analisados

7.3.3.1.4. Declaração de Manutenção da Qualificação de Conteúdo, conforme modelo constante do Anexo IV. Desta Declaração, deverão constar a razão social da Licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fac-símile, endereço eletrônico (e-mail, se houver, para contato), bem como os dados pessoais do representante constituído,

a seguir relacionados: nome, cargo na instituição, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão, CPF, carteira de identidade, registro profissional atualizado (CREA, etc.) e dados pessoais de endereçamento.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de XX (XXXX) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a} \\
 & \text{Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não}}{\text{Circulante}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não}}{\text{Circulante}}
 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo} \\
 & \text{Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Passivo}}{\text{Circulante}}
 \end{aligned}$$

7.3.4.6.0 licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO XI;

7.5.0 licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.5.1.0 licitante que concorrer em mais de um item deverá apresentar os 3 (três) envelopes para cada item em que estiver concorrendo, ainda que tais envelopes contenham documentos iguais.

7.6.Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1.A proposta de preço, apresentada no envelope nº 03, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1.a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2.Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3.O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO II.

8.2.O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes números 01, 02 e 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1.Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou

representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1.0 conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de

Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será a maior nota final pela soma da Nota da Proposta Técnica e da Nota da Proposta Comercial de acordo com os itens 10.3 e 10.4.

10.2. A licitação é do tipo “técnica e preço”.

10.3.0 julgamento da proposta técnica será realizado por meio de pontuação, de acordo com os critérios abaixo:

10.3.1 Experiência do laboratório em análise de características físico-químicas de amostras de combustíveis, conforme especificação ANP (0 a 10,0 pontos):

Tabela 01

Pontuação da experiência do laboratório

Ensaio	Métodos	Nº análises/ano	Pontos
Destilação	NBR9619, D86 - diesel e gasolina	0,1X - 0,2X	0,5
		0,2X+1 - 0,4X	1,0
		0,4X+1 - 0,6X	1,5
		0,6X+1 - 0,8X	2,0
		$\geq 0,8X+1$	2,5
Ponto de fulgor	NBR7974, NBR14598, D56, D93, D3828	0,1X - 0,2X	0,5
		0,2X+1 - 0,4X	1,0
		0,4X+1 - 0,6X	1,5
		0,6X+1 - 0,8X	2,0
		$\geq 0,8X+1$	2,5
Teor de enxofre total	NBR14533, D2622, D4294, D5453	0,1X - 0,2X	0,5
		0,2X+1 - 0,4X	1,0
		0,4X+1 - 0,6X	1,5
		0,6X+1 - 0,8X	2,0
		$\geq 0,8X+1$	2,5
Condutividade elétrica	NBR10547	0,1X - 0,2X	0,5
		0,2X+1 - 0,4X	1,0
		0,4X+1 - 0,6X	1,5
		0,6X+1 - 0,8X	2,0
		$\geq 0,8X+1$	2,5

X corresponde ao número de ensaios de monitoramento a serem realizados por ano de contrato.

No Anexo VII - Pontuação Técnica, a Licitante poderá verificar a quantidade de análises de cada faixa de pontuação separada pelos Lotes em disputa.

a) A comprovação deverá ser feita pela apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Poderão ser apresentados tantos atestados de capacidade técnica quantos forem necessários à comprovação da experiência exigida do laboratório;

a.2) Só serão computadas para efeito de pontuação as análises feitas no ano corrente e nos três anos anteriores ao da realização do certame. O atestado deverá informar a época de realização das análises;

a.3) Será considerado para efeito de pontuação o ano em que a Licitante comprovar a realização do maior número de ensaios da Tabela acima;

b) No caso de atestado, as seguintes informações deverão, obrigatoriamente, estar detalhadas:

I.Nome da empresa contratante dos serviços de análise e meios de contato.

II.No caso de atestado, nome e cargo legíveis do emitente e meios de contato.

III.Ensaios efetuados por combustível (discriminar o método empregado).

IV.Número de amostras analisadas (discriminar o combustível) e período da prestação dos serviços.

10.3.2 Sistemas de gestão da qualidade: certificação de sistemas de gestão, acreditação no Inmetro para a execução de serviços de ensaio e participação em programas interlaboratoriais - (0 a 10,0 pontos):

I.Acreditação no Inmetro, segundo a norma NBR/ISO/IEC 17025/2005 "Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração":

i. Um ensaio acreditado em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2 amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (1,0 ponto);

ii. Dois ensaios acreditados em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (2,0 pontos);

iii. Três ensaios acreditados em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (3,0 pontos);

iv. Quatro ensaios acreditados em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (4,0 pontos);

v. Cinco ensaios acreditados em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (5,0 pontos);

vi. Seis ou mais ensaios acreditados em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (6,0 pontos).

II. Comprovante de resultados satisfatórios obtidos em Programas de Proficiência, nos últimos três anos (0,2 pontos por ensaio constantes nas tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível, máximo de 4,0 pontos).

10.4 Na pontuação técnica será considerada a seguinte ponderação:

Tabela 02

Ponderação da pontuação técnica

QUESITO	PONTOS (MAX.)	PESO	TOTAL
Item 10.3.1	10	2,5	25
Item 10.3.2	10	2,5	25
NPT			50

10.4.1 A composição final da Nota para a Proposta Técnica (NPT) será apurada pela soma das pontuações alcançadas nos quesitos técnicos.

10.4.1.1 A pontuação auferida no item 10.3.1 não poderá ser inferior a 4 (quatro) pontos.

10.4.1.2 A NPT não poderá ser inferior a 15 (quinze).

10.4.1.3 Estará desclassificada a licitante que não obtiver as pontuações mínimas elencadas neste item.

10.4.2 Os preços ofertados das propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorizados conforme segue:

$NPC = (MP/P) \times 50$, onde:

NPC = Nota da proposta comercial.

MP = Menor preço proposto pelos licitantes classificados tecnicamente.

P = Preço do licitante avaliado

10.4.3 As propostas serão classificadas de acordo com a nota final, conforme abaixo indicado:

$NF = NPT + NPC$, onde:

NF = Nota final

NPT = Nota da proposta técnica

NPC = Nota da proposta comercial

10.5 Será vencedora da licitação a proposta que obtiver a maior nota final (NF).

10.6 A Comissão de Licitação analisará as propostas, sendo-lhe facultada, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares aos licitantes. As respostas e informações complementares dos licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

10.6.1 Havendo empate na nota final (NF), a classificação se fará por sorteio.

10.7 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.8 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.9. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.10. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.11. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da mais bem a colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.11.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.12 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.13 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de pontuação. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.14 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.15. Será desclassificada a proposta que:

10.15.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.15.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.15.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.15.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.15.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.15.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.16 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1.A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2.Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3.O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações (seção de protocolo), instalada no endereço Avenida Rio Branco n.º 65 - 12º andar - Rio de Janeiro/RJ. CEP 20090-004.

11.5.O recurso será dirigido à Diretoria Colegiada da ANP, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.0 adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2.0 atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3.Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2.A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

12.3.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1.prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2.prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3.as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4.obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.5.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7.A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.8.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11.A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1.caso fortuito ou força maior;

12.11.2.alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.11.3.descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.11.4.atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.12.Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.13.Será considerada extinta a garantia:

12.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.13.2.no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13.DO TERMO DE CONTRATO

13.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1.0 adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e

devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3.0 prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato, ANEXO X

(Minuta de Termo de Contrato).

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato - ANEXOS II e X(Proposta Comercial e Minuta de Termo de Contrato).

17.DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.2.O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3.Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, ou documento equivalente, e de Boletins de Medição de Serviços, referentes aos serviços efetivamente prestados no período, em 2 (duas) vias, e após avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados.

18.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de

1993.

18.3.A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4.0 pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

18.5.Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1.não produziu os resultados acordados;

18.5.2.deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3.deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6.0 pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.6.1 No caso de Instituições Federais de Ensino e/ou Pesquisa, o pagamento deve ser feito na Conta Única e a Contratada deverá informar os números da Unidade Gestora, Gestão e código Intra-Siafi.

18.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do

contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

19.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2.multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

19.2.2.1.em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3.multa compensatória de até 20% (vinte por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

19.3.A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4.A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5.A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6.Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1.tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2.tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3.demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da

União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1.Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4.A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Avenida Rio Branco n.º 65 - 12º andar - Rio de Janeiro/RJ. CEP 20090-004.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4.A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5.Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7.É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8.As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9.Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13.Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos *comprasgovernamentais.gov.br* e *anp.gov.br* e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Rio Branco, n.º 12º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, seção Coordenação de Aquisições, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal,

com exclusão de qualquer outro.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.16.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- 21.16.2. ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;
- 21.16.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE LABORATÓRIO CAPACITADO;
- 21.16.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE CONTEÚDO;
- 21.16.5. ANEXO V - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS - PMQC;
- 21.16.6. ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- 21.16.7. ANEXO VII - PONTUAÇÃO TÉCNICA;
- 21.16.8. ANEXO VIII - LOTES E QUANTITATIVOS;
- 21.16.9. ANEXO IX - PREÇOS MÁXIMOS POR SERVIÇO;
- 21.16.10. ANEXO X - TERMO DE CONTRATO;
- 21.16.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O TRABALHO DO MENOR;
- 21.16.12. ANEXO XII - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- 21.16.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 21.16.14. ANEXO XIV - BLOCOS DE MONITORAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015.

Superintendente de Gestão Financeira e Administrativa

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratar serviços técnicos especializados para execução dos Programas de Monitoramento nos lotes listados abaixo abrangendo todos os municípios que possuam pelo menos um dos seguintes agentes econômicos: posto revendedor de combustível e ponto de revenda de óleo lubrificante.

REGIÕES SUL E SUDESTE	
Lote 1	Minas Gerais
Lote 2	Espírito Santo e Rio de Janeiro
Lote 3 *	São Paulo - Bloco 1
Lote 4 *	São Paulo - Bloco 2 e Mato Grosso do Sul
Lote 5	Paraná e Santa Catarina
Lote 6	Rio Grande do Sul

* Devido ao grande número de postos revendedores de combustíveis, o estado de São Paulo foi dividido em dois Lotes. A lista dos municípios de cada um dos Lotes encontra-se no Anexo XIV.

1.2 Os serviços a serem contratados consistem na coleta e análises físico-químicas de amostras de combustíveis (gasolinas, etanol combustível e óleo diesel B), o transporte desses combustíveis, sempre que demandado, para o CPT e coleta e transporte de amostras de óleos lubrificantes para o CPT. Os quantitativos a serem contratados estão listados no **Anexo VIII**. As especificações dos serviços são os apresentados nas Tabelas a seguir:

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO	
		ABNT	ASTM
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)
1.2	Cor, visual	-	-
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	
1.5	Destilação	NBR 9619	D86
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho*	
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho*	
1.8	Infravermelho [composição(olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho*	
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)		D5501
1.12	Marcador de solvente **	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador	

*Metodologia não normalizada com calibração multivariada e alternativa ao ensaio do motor CFR (ASTM D2700).

** O treinamento, a assistência técnica, os padrões, a manutenção e os equipamentos necessários para realização do ensaio de Marcador de Solvente em gasolina serão disponibilizados pela empresa fornecedora de marcador de solvente. Apenas os lotes 1, 3 e 4 realizarão este ensaio.

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO	
		ABNT	ASTM / CEN
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)
2.2	Cor, visual *	-	-

2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220
2.8	Destilação	NBR 9619	D86
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078
2.10	Contaminação total **	-	EN 12662
2.11	Água e sedimentos **	-	D2709
2.12	Teor de Água**	-	D6304 ou EN12937

*O ensaio de Cor Visual será realizado em todas as amostras de Óleo Diesel B.

** Os ensaios de Contaminação total e Água e sedimentos deverão ser realizados somente em amostras reprovadas em Aspecto.

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO	
		ABNT	ASTM
3.1	Aspecto, visual	-	-
3.2	Cor, visual	-	-
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-

3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-
3.9	Teor de Etanol	-	D5501
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação*	NBR 15559 ou NBR 8644	-

* O ensaio de Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação deverá ser realizado somente em amostras reprovadas em Aspecto.

Demais serviços

OBJETO	
4.1	Coleta de amostras de combustíveis
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.10 presente Projeto Básico visa à realização de processo licitatório para contratação de serviços técnicos especializados para a execução dos Programas de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis e de Lubrificantes. Esses programas são regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP por meio da Resolução ANP nº 8 de 09/02/2011, visando cumprir

as atribuições da Agência, especialmente ao disposto no artigo 8º da Lei 9.478/97, que trata da proteção dos interesses dos consumidores quanto à qualidade dos derivados do petróleo e dos biocombustíveis no mercado nacional.

2.2 Coordenados pela Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos - SBQ, os Programas em tela abrangem todo o território nacional e beneficiam diretamente os consumidores, na medida em que avaliam a qualidade dos combustíveis e óleos lubrificantes pelos diversos agentes econômicos, identificam focos de não-conformidade e orientam as ações da fiscalização.

2.3 Para seu desenvolvimento, os Programas de Monitoramento possuem previsão orçamentária no Plano de Ação Anual da ANP - PAA para o ano de 2015, e no Plano Plurianual - PPA 2012-2015, ação 2391 - Fiscalização da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Biocombustíveis.

2.4 Conforme previsto no art. 4º da Resolução ANP nº 08/2011, os serviços de monitoramento são realizados pelo Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas da ANP (CPT) e pelas instituições de ensino e/ou de pesquisa contratadas pela Agência por meio de processo licitatório.

2.5 Os principais objetivos da contratação são o levantamento dos indicadores gerais da qualidade dos combustíveis e óleos lubrificantes comercializados no País e a identificação de focos de não-conformidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço a ser contratado enquadra-se como técnico especializado, não comum, contínuo e sem dedicação de mão de obra exclusiva.

3.2 O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os quantitativos de Monitoramento serão distribuídos conforme o número de pontos de coleta constante do Anexo VIII. Mensalmente, a Contratada deverá coletar amostras em um número fixo de postos revendedores de modo a respeitar o modelo estatístico do PMQC.

4.2 O quantitativo referente ao serviço de coleta e transporte de amostras de combustíveis para o CPT somente deverá ser realizado mediante demanda específica da Contratante.

4.3 Os quantitativos de Fiscalização poderão ser executados parcialmente ou em sua totalidade ao longo do prazo de vigência do contrato, ficando sua utilização a critério da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI da ANP e de entes conveniados (Ministério Público, Secretarias de Estado de Fazenda, Prefeituras, Corpos de Bombeiros Militares, entre outros).

4.4 Excepcionalmente, a Superintendência de Fiscalização do Abastecimento da ANP poderá solicitar a análise de amostras coletadas em outro lote de monitoramento. As análises de amostras de Fiscalização não acarretarão custos adicionais de logística à Contratada, pois, neste caso, serão coletadas e entregues pela Contratante ou entes conveniados.

4.5 Os quantitativos elencados no Anexo VIII poderão ser alterados, a critério da Contratante, por meio de operação que faça corresponder, a cada diminuição ou aumento numérico, o quantitativo de outra qualidade de amostras necessário para, ainda que de forma aproximada, compensar o montante que deixou de ser empregado em um tipo de serviço com o acréscimo de montante a ser empregado em outro, mantendo-se registro consolidado de tais operações.

4.6 Os ensaios de teor de metanol, marcador e enxofre total deverão ser realizados em 20% das amostras coletadas em cada região, segundo critérios estabelecidos no Manual de Procedimentos.

4.7 Os ensaios listados nas tabelas acima deverão ser realizados seguindo as orientações constantes deste Projeto Básico e do Manual de Procedimentos, Anexo V.

4.8 Proporção de amostras entre os diferentes combustíveis:

4.8.1 Deverá ser coletada apenas uma amostra de gasolina, óleo diesel e etanol por posto revendedor visitado.

4.8.2 Caso o posto revendedor possua mais de um tanque de um dado combustível (considerando também versões aditivadas, Premium etc), deverá ser coletada a amostra na bomba do tanque que foi utilizada mais recentemente ou, caso não se consiga evidências de abastecimento recente, em bomba definida aleatoriamente pelo coletor;

4.8.3 Caso não haja disponibilidade de um dos combustíveis em um posto revendedor, a Contratada não estará autorizada a complementar a coleta em outro posto revendedor.

4.9 A prestação dos serviços técnicos especializados compreenderá as seguintes atividades:

4.9.1 No que se refere aos combustíveis líquidos automotivos:

a) Coleta de amostras de combustíveis - gasolinas, etanol combustível, óleo diesel B - em postos revendedores na área contratada;

b) Análises físico-químicas de amostras de combustíveis coletadas para fins de monitoramento da qualidade dos combustíveis na área contratada;

c) Transporte de amostras de combustíveis para o CPT coletadas na área contratada, mediante prévia autorização ou solicitação da Contratante;

c.1) O serviço de transporte relativo a este item engloba o trajeto Laboratório Contratado - CPT, independentemente do local de origem das amostras;

d) Análises físico-químicas de amostras de combustíveis coletadas pela Fiscalização da Contratante e instituições que com ela mantenham convênios de cooperação técnica, tais como Ministério Público, Secretarias de Estado de Fazenda, Prefeituras, Corpos de Bombeiros Militares, entre outros;

e) No caso de análises em amostras de fiscalização provenientes de conveniados, fica a Contratada obrigada a solicitar autorização prévia da Contratante para execução do serviço;

f) Os resultados de análise físico-química das amostras coletadas para monitoramento deverão ser enviados à SBQ, de forma eletrônica e sistemática, no prazo de 10 dias corridos contados a partir da data da coleta ou até o quinto dia corrido do mês subsequente ao do monitoramento, o que ocorrer primeiro. Casos excepcionais poderão ser acordados entre a Contratante e a Contratada, desde que devidamente justificados.

f.1) Para envio dos resultados das análises, a Contratada deverá dispor de ao menos um microcomputador com acesso à Internet e certificado digital instalado.

f.2) Caso a Contratada encaminhe à Contratante resultados incorretos, será considerada como a data da entrega o dia do envio da retificação dos dados.

f.3) Quando ocorrer algum problema técnico no sistema da Contratante que impossibilite o envio de resultados, a contagem do prazo de entrega ficará suspensa até a normalização do sistema.

g) No caso de resultados de análise físico-química das amostras de Fiscalização, a Contratada deverá enviar laudo laboratorial conclusivo à Contratante, na forma física e eletrônica, nos seguintes prazos:

I. Até 24 (vinte e quatro) horas, por fac-símile, contadas a partir do recebimento das amostras identificadas como URGENTES no laboratório da Contratada.

II. Até 3 (três) dias úteis, o laudo original, contados a partir do recebimento das amostras no laboratório contratado.

4.9.2 No que se refere aos óleos lubrificantes:

a) Coleta de amostras de óleos lubrificantes em diferentes tipos de pontos de revenda;

b) Transporte das amostras de óleos lubrificantes para o CPT, até o último dia útil do mês do monitoramento;

b.1) Excepcionalmente, a pedido da ANP, o serviço de transporte relativo a este item poderá ter como objeto amostras não coletadas pela Contratada.

4.10 O monitoramento de combustíveis e de óleos lubrificantes deverá ser executado como segue:

4.10.1 Em postos revendedores (coleta e análise físico-química das amostras de combustíveis):

a) O monitoramento será efetuado, mensalmente e de modo aleatório, conforme quantidade estabelecida no Anexo VIII, distribuída uniformemente ao longo do período de vigência do contrato, nos

postos revendedores de cada uma das regiões em que o universo dos mesmos estiver dividido.

b) O sorteio dos pontos de coleta deverá ser realizado por meio do sistema disponibilizado pela Contratante.

c) A seleção de pontos de coleta por procedimento diferente do estabelecido no item “b” deverá ser devidamente justificada pela Contratada e dependerá da anuência da Contratante.

d) A coleta dos combustíveis, referentes a um determinado mês, deverá ser realizada entre o primeiro e o último dia do referido mês.

4.10.2 Em pontos de revenda de óleos lubrificantes:

a) O monitoramento será efetuado mensalmente com a coleta de amostras de óleos lubrificantes automotivos, de diferentes marcas, em estabelecimentos variados, tais como postos revendedores, supermercados, lojas de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias de veículos, distribuidores e atacadistas, bem como qualquer outro estabelecimento que revenda óleos lubrificantes, conforme quantidade estabelecida no Anexo VIII.

b) A coleta de amostras prossegue na região até que se alcance o número de amostras mensais estabelecido na alínea “a” acima;

c) Para os óleos lubrificantes, a instituição Contratada deverá estabelecer controle de coleta de forma a não repetir, no período de 6 (seis) meses, a coleta de produtos com a mesma marca comercial, SAE e Nível de Desempenho e, em caso de repetição, fica vedada a coleta de amostras do mesmo lote de fabricação.

d) A Contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar a coleta de outros tipos de lubrificantes (inclusive graxas).

4.11 O procedimento de seleção de amostras deve observar o que se segue:

4.11.1 No caso das amostras de combustíveis, deve apresentar os seguintes critérios de seleção dos postos revendedores a serem monitorados:

a) Para cada área em que o serviço for realizado, deverão ser feitos:

I. divisão em cidades ou regiões (eventualmente, sub-regiões, bairros etc.), conforme critérios estabelecidos no Manual de Procedimentos;

II. sorteio da ordem de visita da cidade/região, conforme procedimentos estabelecidos no Manual de Procedimentos do PMQC.

III. sorteio dos postos revendedores da cidade/região, utilizando sistema disponibilizado pela Contratante.

4.11.2 Nos pontos de revenda de óleo lubrificante, deverá ser selecionado no máximo um litro de cada produto.

4.11.3 Nos casos das amostras de óleo lubrificante, aplicam-se as mesmas cidades/regiões definidas para os combustíveis, conforme previsto no item 4.11.1, alínea "a", inciso I.

4.12 No que se refere aos procedimentos para coleta, armazenamento e transporte de amostras de combustíveis líquidos automotivos, deverá ser observado o Manual de Procedimentos.

4.13 Análise das amostras de combustíveis:

4.13.1 As análises devem ser rigorosamente realizadas de acordo com a versão mais atualizada dos respectivos métodos publicados pelos seguintes organismos: Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, American Society for Testing and Materials - ASTM, International Organization for Standardization - ISO ou Comitê Européen de Normalisation - CEN, que devem ser de amplo conhecimento da Contratada. Em casos excepcionais, podem ser utilizadas técnicas não normatizadas, de acordo com os critérios da Contratante;

4.13.2 As análises das amostras devem abranger as características e métodos listados no item 1.2;

4.14 As atividades objeto deste Projeto Básico serão desenvolvidas na área citada no item 1 e no laboratório da instituição Contratada.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta Comercial para cada lote deverá conter o valor total do serviço, além do valor unitário para cada coleta de produto, ensaio e transporte descritos no item 1.2 deste Projeto Básico, em Reais (R\$), na forma do Anexo II.

5.2 Os itens foram agrupados em lotes, devendo o licitante interessado em um lote, oferecer cotação para todos os itens deste como condição de participação. O mesmo licitante poderá apresentar proposta para mais de um lote.

5.3 As Propostas devem considerar todos os custos relacionados com os serviços a serem prestados, quer sejam os de materiais e deslocamentos, quer sejam os resultantes de despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Contratante não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.4 Em atendimento à Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e visando auxiliar a análise de eventuais propostas de repactuação por parte da Contratada, as Licitantes também deverão apresentar planilha com detalhamento de todos os custos envolvidos que influenciam no preço final de cada ensaio, coleta e transporte, por meio de planilha detalhada e conclusiva.

6. DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os valores globais máximos por lote para a execução dos serviços constantes do presente Projeto Básico pelo período 30 meses são:

Lotes	Valor Máximo Global (R\$)
Lote 1 - Minas Gerais	R\$ 13.414.680,14
Lote 2 - Espírito Santo e Rio de Janeiro	R\$ 7.933.734,00
Lote 3 - São Paulo - Bloco 1	R\$ 10.390.657,30
Lote 4 - São Paulo - Bloco 2 e Mato Grosso do Sul	R\$ 8.697.362,12
Lote 5 - Paraná e Santa Catarina	R\$ 13.667.672,02
Lote 6 - Rio Grande do Sul	R\$ 7.785.168,08
Total	R\$ 61.889.273,66

6.2 Não serão aceitas propostas de preço com valores unitários superiores aos estabelecidos por serviço no Anexo IX.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços do PMQC será efetuado de acordo com o previsto nos Acordos de Níveis de Serviços - ANS abaixo:

Acordo de Níveis de Serviço 1

Item	Descrição
Indicador	Pontualidade no envio dos resultados do monitoramento
Finalidade	Garantir que os resultados das análises sejam enviados à SBQ nos prazos estabelecidos no contrato.
Metas a cumprir	Os resultados do monitoramento deverão ser enviados à SBQ no prazo de 10 dias corridos contados a partir da data da coleta ou até o quinto dia corrido do mês subsequente ao de monitoramento, o que ocorrer primeiro.
Instrumento de Medição	O instrumento de medição será o sistema de gerenciamento de resultados do PMQC, o LIMS.
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será realizado por meio dos relatórios gerenciais do sistema de gerenciamento do PMQC, o LIMS.
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Com o início da execução dos serviços, de acordo com o previsto na Ordem de Serviço.
Fórmula de Ajuste de Pagamento	Será aplicado um desconto sobre o preço da amostra entregue com atraso, conforme fórmula abaixo: $D=0,04 \cdot P \cdot A$ D= Desconto sobre o preço da amostra

	P=Preço da amostra A= Dias de atraso
Sanção	Os resultados enviados após o décimo dia do mês subsequente ao de monitoramento não serão aceitos e a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Projeto Básico, com possibilidade de rescisão contratual.

Acordo de Níveis de Serviço 2

Item	Descrição
Indicador	Índice de postos visitados por mês
Finalidade	Garantir que a contratada visite o número mensal de pontos de revenda estipuladas no contrato em cumprimento ao estudo estatístico do programa
Meta a cumprir	Realizar no mínimo 90% do quantitativo de visitas estabelecido no contrato.
Instrumento de Medição	O instrumento de medição será o sistema de gerenciamento de resultados do PMQC, o LIMS.
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será realizado por meio dos relatórios gerenciais do sistema de gerenciamento do PMQC, o LIMS.
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Com o início da execução dos serviços, de acordo com o previsto na Ordem de Serviço.
Fórmula de Ajuste de Pagamento	Caso a Contratada não cumpra a meta de 90% das visitas estabelecida no contrato, será aplicado um desconto sobre o valor total da fatura do mês de monitoramento, conforme fórmula abaixo: $D = \frac{1,09N_c - N_r}{2N_c} * V$ D = Desconto a ser aplicado na fatura do mês de monitoramento N_c = Número de visitas mensais estabelecido em

	contrato N_r = Número de visitas realizadas no mês de monitoramento V = Valor da fatura
Sanção	Caso a Contratada realize menos de 70% das visitas mensais, além do desconto máximo deste ANS, serão aplicadas as sanções previstas no Projeto Básico, com possibilidade de rescisão contratual.
Observação	O desconto máximo no valor da fatura será de 19,5%, o que equivale à realização de 70% das visitas mensais.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço (Anexo VI).

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal/fatura.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante apresentação do Boletim de Medição e das Notas Fiscais/ Fatura, devidamente atestados;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.6. Proporcionar à Contratada as facilidades e instruções necessárias para a execução do contrato a ser firmado;

9.7. A Contratante concederá à Contratada acesso ao sistema destinado ao tratamento dos resultados obtidos, sob a forma de licença de uso, bem como o Manual de Procedimentos do PMQC atualizado, contendo informações e instruções para a realização dos serviços contratados. Segue em anexo a este Projeto Básico a última versão do Manual de Procedimentos do PMQC – Anexo V.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.1.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal técnico qualificado e equipamentos que permitam realizar as análises segundo as metodologias especificadas neste Projeto Básico e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 69, 70 e 71, da Lei nº 8.666 de 1993, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Matriz de risco	
Riscos associados	Competência

Solicitação de análises de amostras de fiscalização em quantidade superior ao quantitativo previsto	ANP
Indisponibilidade do sistema LIMS	ANP
Indisponibilidade do fornecedor de marcador	ANP
Fato do príncipe e eventos imprevisíveis que configurem caso fortuito externo	ANP
Dificuldades na prestação de garantia	Contratada
Questões referentes a mão de obra, inclusive greve	Contratada
Falta de calibração, insumos ou equipamentos	Contratada
Dificuldades na coleta, transporte ou análises de amostras que configurem caso fortuito interno	Contratada

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. Após o término da vigência do contrato, fica ajustado que os dados e informações objeto deste contrato deverão ser devolvidos à Contratante, comprometendo-se a Contratada a não revelá-los, usá-los ou transmiti-los a terceiros, para qualquer fim, em qualquer hipótese;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.12. Realizar, sempre que solicitado pelos agentes econômicos ou pela Contratante, as análises das amostras de contraprova, de acordo com as instruções contidas no Manual de Procedimentos do PMQC;

10.13. Designar um profissional que será o agente facilitador para os contatos e demais providências que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços contratados;

10.14. Observar, com relação à qualidade dos serviços prestados, o disposto no Acordo de Níveis de Serviços - ANS;

10.15. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, ou documento equivalente, para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis do término da execução do serviço;

10.16. Caso a contratada seja Instituição Federal de Ensino e/ou Pesquisa em conjunto com Fundação ou outra instituição de Apoio, os pagamentos dos serviços atinentes ao contrato serão efetuados nas contas das Instituições Federal de Ensino e/ou Pesquisa, nos moldes dos Acórdãos 2.142/2010 e 2.838/2011 do TCU;

10.17. Realizar manutenção corretiva nos equipamentos utilizados para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento que enseja a necessidade de manutenção do equipamento, devendo a Contratada, no prazo de 2 (dois) dias, comunicar à Contratante, por escrito, a ocorrência do evento;

10.18. Todos os dispositivos críticos de medição deverão ser calibrados em laboratório pertencente à Rede Brasileira de Calibração;

10.19. O desempenho dos equipamentos e métodos deverá ser avaliado com Materiais de Referência Certificados conforme previsto nas normas técnicas de ensaios;

10.20. Todos os reagentes e materiais utilizados deverão estar dentro dos prazos de validade;

10.21. A Contratada deverá dispor de material, de equipamentos de laboratório calibrados e de informática adequados e necessários à execução dos serviços;

10.22. A Contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, as condições e normas relativas à segurança, meio ambiente e saúde, conforme previsto nas legislações vigentes;

10.23. Será assegurado à Contratante, a qualquer tempo, independente de comunicação prévia, o direito de inspecionar as instalações da Contratada no que concerne às suas instalações

físicas, equipamentos, materiais e pessoal, com objetivo de assegurar a perfeita realização dos serviços contratados;

10.24. Em caso de qualquer alteração nas análises físico-químicas previstas no item 4.5.2 deste Projeto Básico, incluindo alterações de características e/ou métodos, a Contratada deverá realizar as adaptações necessárias nos seus laboratórios, inclusive modificações relacionadas com a instalação de equipamento distinto daquele utilizado anteriormente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da comunicação da Contratante;

10.25. Durante o período de vigência, a Contratada que possuir em seu corpo administrativo ou social pessoas diretamente ligadas a agentes monitorados pelo PMQC, tais como Distribuidoras, Postos Revendedores e Produtores de biodiesel e de óleos lubrificantes e de aditivos, bem como instituições a eles vinculadas (Sindicatos, Associações, entre outros), compromete-se a extinguir ou não firmar com estas qualquer contrato, convênio, acordo ou vinculação de qualquer natureza que tenha como objeto análises de combustíveis líquidos automotivos (gasolina, etanol combustível e óleo diesel B) para os parâmetros analíticos firmados com a Contratante;

10.26. Participar de todos os Programas Interlaboratoriais promovidos pela Contratante, apresentando resultados para todos os ensaios envolvidos, não apresentando resultado insatisfatório no mesmo ensaio por três Programas consecutivos. A não participação da Contratada em algum ensaio dos Programas Interlaboratoriais somente será admitida em decorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, plenamente justificado pelo laboratório;

10.27. Os profissionais indicados para fins de comprovação da habilitação técnica da equipe deverão participar efetivamente da elaboração dos serviços objeto deste Edital, sendo admitidas suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 30, parágrafo 10, da Lei nº 8.666/93;

10.28. Para o envio dos dados de análises, a Contratada deverá dispor de ao menos um microcomputador com acesso à Internet e certificado digital instalado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1 A Contratada poderá subcontratar a parcela do serviço referente à coleta e transporte de amostras;

11.1.2 A contratada deverá subcontratar, sem ônus para a contratante e mediante determinação desta, os serviços de análises químicas que, por sua culpa, não puderem ser realizados por mais de 30 dias.

11.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1.0 acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2.0 representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4.A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5.0 fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.0 representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.9A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação da Licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Projeto Básico.

15.1.1. A Licitante em situação irregular no SICAF deverá apresentar, dentre os seguintes Documentos de Habilitação, aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:

15.1.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa - CPDEN, expedidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme a

atribuição legal para a sua expedição e dentro do seu prazo de validade;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, dentro do seu prazo de validade;

e) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Projeto Básico.

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

15.1.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, a Licitante deverá apresentar somente balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para a realização da licitação.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.2 A Licitante em situação regular ou não no SICAF deverá, ainda, apresentar os documentos listados abaixo.

15.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- d) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.1.1 Não é permitida a participação de licitantes em consórcio, salvo no caso de Instituição de Ensino e/ou Pesquisa em conjunto com sua fundação de apoio, sempre limitado a dois integrantes, e observadas as normas dispostas no artigo 33 da Lei 8.666/93.

15.2.1.2 O termo de consórcio, atendendo ao disposto no artigo 33 da Lei 8.666/93 e às determinações do TCU, emanadas por meio dos Acórdãos 2.142/2010 e 2.838/2011, deverá regulamentar a relação entre as consorciadas, definindo clara e explicitamente quais serão as obrigações atinentes a cada uma no Contrato a ser firmado.

15.2.1.2.1 O termo de consórcio deverá conter todas as obrigações listadas no item 10 deste Projeto Básico, além de considerar as

cláusulas 10.2, 10.3 e 10.6 como de responsabilidade comum a todas as consorciadas.

15.2.1.2.2 As consorciadas, nos termos deste item, serão solidariamente responsáveis pelas obrigações oriundas do Contrato a ser firmado.

15.2.1.3 O termo de consórcio poderá ser apresentado somente pelas licitantes vencedoras em até 20 (vinte) dias após a homologação do certame. O contrato somente será assinado após a apresentação dessa documentação.

15.2.1.4 Os documentos previstos nas alíneas "a" a "d", acima, deverão ser apresentados por todos os participantes.

15.2.1.5 Os documentos citados nas alíneas "a" a "d", acima, deverão comprovar que a Licitante se enquadra na condição de instituição de ensino e/ou pesquisa, conforme determinado pela Resolução ANP N° 8, de 9/2/2011.

15.2.1.5.1 No caso dos itens 15.2.1.1 e 15.2.1.2, basta que somente o executor técnico se enquadre nessa condição.

15.2.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de laboratório capacitado para o devido cumprimento dos serviços objeto deste Projeto Básico, conforme modelo constante do Anexo III.

b) A Licitante deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do laboratório no Conselho de Química competente.

c) A Licitante deverá apresentar um estudo que detalhe a execução das atividades citadas neste Projeto Básico, de forma clara, sem exceder 20 (vinte) páginas, contendo as seguintes informações:

c.1) Plano de Trabalho - Descrição objetiva do plano de ação, explicitando a metodologia a ser empregada no desenvolvimento dos serviços (definição das regiões, , logística de coleta, transporte

de amostras) e as principais atividades a serem realizadas para a execução do Programa de Monitoramento na região licitada.

c.2) Organização da Equipe e Infraestrutura - Exposição da forma de organização do trabalho, contendo um organograma com a indicação dos responsáveis pela execução dos serviços, inclusive com suas respectivas responsabilidades, e da infraestrutura laboratorial disponível e prevista. Este documento deverá conter:

I-Lista dos integrantes a serem mobilizados para execução dos serviços, acompanhada de curriculum vitae assinado pelo profissional.

II- Indicação de um coordenador com formação em curso superior reconhecido de Química ou Engenharia Química, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma registrado no órgão de classe (Conselho Regional de Química), assim como experiência em coordenação de equipe técnica em laboratório de produtos derivados de petróleo. A experiência em coordenação será comprovada por meio do curriculum vitae assinado pelo próprio profissional e de declaração(ões) emitida(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado contratante(s). Deverão constar desta(s) declaração(ões) a descrição da atividade de coordenação exercida, o período de experiência na coordenação, e os tipos de produtos analisados

d) A Licitante deverá apresentar Declaração de Manutenção da Qualificação de Conteúdo, conforme modelo - Anexo IV. Desta Declaração, deverão constar a razão social da Licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fac-símile, endereço eletrônico (e-mail, se houver, para contato), bem como os dados pessoais do representante constituído, a seguir relacionados: nome, cargo na instituição, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão, CPF, carteira de identidade, registro profissional atualizado (CREA, etc.) e dados pessoais de endereçamento.

15.3 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

16.1 A licitação é do tipo “técnica e preço”.

16.2 O julgamento da proposta técnica será realizado por meio de pontuação, de acordo com os critérios abaixo:

16.2.1 Experiência do laboratório em análise de características físico-químicas de amostras de combustíveis, conforme especificação ANP (0 a 10,0 pontos):

Pontuação da experiência do laboratório

Ensaio	Métodos	Nº análises/ano	Pontos
Destilação	NBR9619, D86 - diesel e gasolina	0,1X - 0,2X	0,5
		0,2X+1 - 0,4X	1,0
		0,4X+1 - 0,6X	1,5
		0,6X+1 - 0,8X	2,0
		$\geq 0,8X+1$	2,5
Ponto de fulgor	NBR7974, NBR14598, D56, D93, D3828	0,1X - 0,2X	0,5
		0,2X+1 - 0,4X	1,0
		0,4X+1 - 0,6X	1,5
		0,6X+1 - 0,8X	2,0
		$\geq 0,8X+1$	2,5
Teor de enxofre total	NBR14533, D2622,	0,1X - 0,2X	0,5

	D4294, D5453	$0,2X+1 - 0,4X$	1,0
		$0,4X+1 - 0,6X$	1,5
		$0,6X+1 - 0,8X$	2,0
		$\geq 0,8X+1$	2,5
Condutividade elétrica	NBR10547	$0,1X - 0,2X$	0,5
		$0,2X+1 - 0,4X$	1,0
		$0,4X+1 - 0,6X$	1,5
		$0,6X+1 - 0,8X$	2,0
		$\geq 0,8X+1$	2,5

X corresponde ao número de ensaios de monitoramento a serem realizados por ano de contrato.

No Anexo VII - Pontuação Técnica, a Licitante poderá verificar a quantidade de análises de cada faixa de pontuação separada pelos Lotes em disputa.

a) A comprovação deverá ser feita pela apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Poderão ser apresentados tantos atestados de capacidade técnica quantos forem necessários à comprovação da experiência exigida do laboratório;

a.2) Só serão computadas para efeito de pontuação as análises feitas no ano corrente e nos três anos anteriores ao da realização do certame. O atestado deverá informar a época de realização das análises;

a.3) Será considerado para efeito de pontuação o ano em que a Licitante comprovar a realização do maior número de ensaios da Tabela acima;

b) No caso de atestado, as seguintes informações deverão, obrigatoriamente, estar detalhadas:

I.Nome da empresa contratante dos serviços de análise e meios de contato.

II.No caso de atestado, nome e cargo legíveis do emitente e meios de contato.

III.Ensaio efetuado por combustível (discriminar o método empregado).

IV.Número de amostras analisadas (discriminar o combustível) e período da prestação dos serviços.

16.2.2 Sistemas de gestão da qualidade: certificação de sistemas de gestão, acreditação no Inmetro para a execução de serviços de ensaio e participação em programas interlaboratoriais - (0 a 10,0 pontos):

I.Acreditação no Inmetro, segundo a norma NBR/ISO/IEC 17025/2005 "Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração":

i.Um ensaio acreditado em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2 amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (1,0 ponto);

ii.Dois ensaios acreditados em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (2,0 pontos);

iii.Três ensaios acreditados em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (3,0 pontos);

iv.Quatro ensaios acreditados em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (4,0 pontos);

v.Cinco ensaios acreditados em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (5,0 pontos);

vi. Seis ou mais ensaios acreditados em cada uma das tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível (6,0 pontos);

II. Comprovante de resultados satisfatórios obtidos em Programas de Proficiência, nos últimos três anos (0,2 pontos por ensaio constantes nas tabelas apresentadas no item 1.2, amostras de gasolina, amostras de óleo diesel B e amostras de etanol combustível, máximo de 4,0 pontos).

16.3 Na pontuação técnica será considerada a seguinte ponderação:

Ponderação da pontuação técnica

QUESITO	PONTOS (MAX.)	PESO	TOTAL
Item 16.2.1	10	2,5	25
Item 16.2.2	10	2,5	25
NPT			50

16.3.1 A composição final da Nota para a Proposta Técnica (NPT) será apurada pela soma das pontuações alcançadas nos quesitos técnicos.

16.3.1.1 A pontuação auferida no item 16.2.1 não poderá ser inferior a 4 (quatro) pontos.

16.3.1.2 A NPT não poderá ser inferior a 15 (quinze).

16.3.1.3 Estará desclassificada a licitante que não obtiver as pontuações mínimas elencadas neste item.

16.3.2 Os preços ofertados das propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorizados conforme segue:

$$NPC = (MP/P) \times 50, \text{ onde:}$$

NPC = Nota da proposta comercial.

MP = Menor preço proposto pelos licitantes classificados tecnicamente

P = Preço do licitante avaliado

16.3.3 As propostas serão classificadas de acordo com a nota final, conforme abaixo indicado:

NF = NPT + NPC, onde:

NF = Nota final

NPT = Nota da proposta técnica

NPC = Nota da proposta comercial

16.4 Será vencedora da licitação a proposta que obtiver a maior nota final (NF).

16.5 A Comissão de Licitação analisará as propostas, sendo-lhe facultada, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares aos licitantes. As respostas e informações complementares dos licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

16.6 Havendo empate na nota final (NF), a classificação se fará por sorteio.

17. DO CRONOGRAMA, PRAZOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

17.2 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do Contrato e a prestação da garantia contratual.

17.2.1 A Ordem de Serviço emitida pela Contratante, cujo modelo integra o presente Projeto Básico como Anexo VI, conterá os seguintes campos:

- a) definição, especificação e volume dos serviços a serem realizados;
- b) resultados a serem alcançados;
- c) custo unitário dos serviços a serem prestados;
- d) avaliação da qualidade dos serviços realizados;
- e) identificação dos responsáveis da Contratante pela solicitação, avaliação da qualidade e ateste dos serviços realizados.

17.3 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante contra apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, ou documento equivalente, e de Boletins de Medição de Serviços, referentes aos serviços efetivamente prestados no período, em 2 (duas) vias, e após avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados.

17.4 A Contratante pagará à Contratada somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados em cada mês, proporcionalmente ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS, conforme disposto no item 7.

18. DA GARANTIA

18.1 Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, a Contratada deverá prestar garantia em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em uma das modalidades citadas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado;

18.2 A validade da garantia deve terminar dois meses após o prazo de vigência do contrato;

18.3 A Contratada somente será autorizada a iniciar a prestação de serviço após a apresentação da garantia.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 49/2015-ANP

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Senhor Pregoeiro:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Concorrência n.º 049/2015-ANP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos Programas de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis e de Lubrificantes nas Regiões Sul e Sudeste e no Estado do Mato Grosso do Sul, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Lote 1 - MINAS GERAIS

Região de monitoramento:	MINAS GERAIS
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	401

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	13.380		R\$
1.2	Cor, visual	-	-	13.380		R\$

1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	13.380		R\$
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	13.380		R\$
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	13.380		R\$
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		12.030		R\$
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho		12.030		R\$
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		12.030		R\$
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	3.756		R\$
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	3.756		R\$
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	1.350		R\$
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		3.756		R\$
Total Tabela 1						R\$

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	13.380		R\$
2.2	Cor, visual	-	-	13.380		R\$
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	7.365		R\$
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	13.380		R\$
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	13.380		R\$
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	6.690		R\$
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	6.690		R\$
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	13.380		R\$
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	13.380		R\$
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	1.952		R\$
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	1.952		R\$
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	1.952		R\$
Total Tabela 2						R\$

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
3.1	Aspecto, visual	-	-	13.380		R\$
3.2	Cor, visual	-	-	13.380		R\$
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	13.380		R\$
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	13.380		R\$
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	13.380		R\$
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	13.380		R\$
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	13.380		R\$
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	3.756		R\$
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	1.350		R\$
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	1.471		R\$
Total Tabela 3						R\$

Tabela 4

Demais serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	36.090		R\$
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	900		R\$
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	722		R\$
Total Tabela 4				R\$
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE 30 MESES				R\$

Lote 2 - ESPÍRITO SANTO

Região de monitoramento:	ESPÍRITO SANTO
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	93

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	2.940		R\$
1.2	Cor, visual	-	-	2.940		R\$
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	2.940		R\$
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	2.940		R\$
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	2.940		R\$
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		2.790		R\$
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho		2.790		R\$
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		2.790		R\$
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	708		R\$
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	708		R\$

1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	150		R\$
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		708		R\$
Total Tabela 1						R\$

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	2.940		R\$
2.2	Cor, visual	-	-	2.940		R\$
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	1.545		R\$
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	2.940		R\$
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	2.940		R\$
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	1.470		R\$
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	1.470		R\$
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	2.940		R\$

2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	2.940		R\$
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	290		R\$
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	290		R\$
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	290		R\$
Total Tabela 2						R\$

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
3.1	Aspecto, visual	-	-	2.940		R\$
3.2	Cor, visual	-	-	2.940		R\$
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	2.940		R\$
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	2.940		R\$
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	2.940		R\$
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	2.940		R\$
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	2.940		R\$
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	708		R\$
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	150		R\$

3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	178		R\$
Total Tabela 3						R\$

Tabela 4

Demais serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	8.370		R\$
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	150		R\$
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	167		R\$
Total Tabela 4				R\$

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE 30 MESES	R\$
---	-----

Lote 2 - RIO DE JANEIRO

Região de monitoramento:	RIO DE JANEIRO
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	248

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	8.280		R\$
1.2	Cor, visual	-	-	8.280		R\$
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	8.280		R\$
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	8.280		R\$
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	8.280		R\$
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		7.440		R\$
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho		7.440		R\$
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		7.440		R\$
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	2.328		R\$
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.328		R\$

1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	840		R\$
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		2.328		R\$
Total Tabela 1						R\$

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	8.280		R\$
2.2	Cor, visual	-	-	8.280		R\$
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	4.560		R\$
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	8.280		R\$
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	8.280		R\$
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	4.140		R\$
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	4.140		R\$
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	8.280		R\$
2.9	Teor de biodiesel	NBR 15568	EN 14078	8.280		R\$

	por infravermelho					
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	1.212		R\$
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	1.212		R\$
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	1.212		R\$
Total Tabela 2						R\$

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
3.1	Aspecto, visual	-	-	8.280		R\$
3.2	Cor, visual	-	-	8.280		R\$
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	8.280		R\$
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	8.280		R\$
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	8.280		R\$
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	8.280		R\$
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	8.280		R\$
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.328		R\$

3.9	Teor de Etanol	-	D5501	840		R\$
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	915		R\$
Total Tabela 3						R\$

Tabela 4

Demais serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	22.320		R\$
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	600		R\$
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	447		R\$
Total Tabela 4				R\$

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE 30 MESES	R\$
---	-----

Lote 3 - SÃO PAULO B1

Região de monitoramento:	SÃO PAULO B1
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	425

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	15.030		R\$
1.2	Cor, visual	-	-	15.030		R\$
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	15.030		R\$
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	15.030		R\$
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	15.030		R\$
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		12.750		R\$
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho		12.750		R\$
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		12.750		R\$
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	4.830		R\$
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	4.830		R\$

1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	2.280		R\$
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		4.830		R\$
Total Tabela 1						R\$

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	15.030		R\$
2.2	Cor, visual	-	-	15.030		R\$
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	8.655		R\$
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	15.030		R\$
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	15.030		R\$
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	7.515		R\$
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	7.515		R\$
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	15.030		R\$

2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	15.030		R\$
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	2.918		R\$
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	2.918		R\$
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	2.918		R\$
Total Tabela 2						R\$

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
3.1	Aspecto, visual	-	-	15.030		R\$
3.2	Cor, visual	-	-	15.030		R\$
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	15.030		R\$
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	15.030		R\$
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	15.030		R\$
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	15.030		R\$
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	15.030		R\$
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	4.830		R\$
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	2.280		R\$

3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	2.408		R\$
Total Tabela 3						R\$

Tabela 4

Demais serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	38.250		R\$
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	800		R\$
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	765		R\$
Total Tabela 4				R\$

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE 30 MESES	R\$
---	-----

Lote 4 - SÃO PAULO B2

Região de monitoramento:	SÃO PAULO B2
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	238

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	8.430		R\$
1.2	Cor, visual	-	-	8.430		R\$
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	8.430		R\$
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	8.430		R\$
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	8.430		R\$
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		7.140		R\$
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho		7.140		R\$
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		7.140		R\$
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	2.718		R\$
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.718		R\$

1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	1.290		R\$
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		2.718		R\$
Total Tabela 1						R\$

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	8.430		R\$
2.2	Cor, visual	-	-	8.430		R\$
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	4.860		R\$
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	8.430		R\$
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	8.430		R\$
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	4.215		R\$
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	4.215		R\$
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	8.430		R\$

2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	8.430		R\$
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	1.647		R\$
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	1.647		R\$
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	1.647		R\$
Total Tabela 2						R\$

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
3.1	Aspecto, visual	-	-	8.430		R\$
3.2	Cor, visual	-	-	8.430		R\$
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	8.430		R\$
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	8.430		R\$
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	8.430		R\$
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	8.430		R\$
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	8.430		R\$
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.718		R\$
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	1.290		R\$

3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	1.362		R\$
Total Tabela 3						R\$

Tabela 4

Demais serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	21.420		R\$
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	400		R\$
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	428		R\$
Total Tabela 4				R\$

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE 30 MESES	R\$
---	-----

Lote 4 - MATO GROSSO DO SUL

Região de monitoramento:	MATO GROSSO DO SUL
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	60

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	1.920		R\$
1.2	Cor, visual	-	-	1.920		R\$
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	1.920		R\$
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	1.920		R\$
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	1.920		R\$
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		1.800		R\$
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho		1.800		R\$
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		1.800		R\$
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	480		R\$

1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	480		R\$
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	1.20		R\$
Total Tabela 1						R\$

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	1.920		R\$
2.2	Cor, visual	-	-	1.920		R\$
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	1.020		R\$
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	1.920		R\$
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	1.920		R\$
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	960		R\$
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	960		R\$
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	1.920		R\$
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	1.920		R\$

2.10	Contaminação total	-	EN 12662	210		R\$
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	210		R\$
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	210		R\$
Total Tabela 2						R\$

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
3.1	Aspecto, visual	-	-	1.920		R\$
3.2	Cor, visual	-	-	1.920		R\$
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	1.920		R\$
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	1.920		R\$
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	1.920		R\$
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	1.920		R\$
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	1.920		R\$
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	480		R\$
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	120		R\$

3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	138		R\$
Total Tabela 3						R\$

Tabela 4

Demais serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	5.400		R\$
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	150		R\$
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	108		R\$
Total Tabela 4				R\$

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE 30 MESES	R\$
---	-----

Lote 5 - PARANÁ

Região de monitoramento:	PARANÁ
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	217

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.260		R\$
1.2	Cor, visual	-	-	7.260		R\$
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.260		R\$
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	7.260		R\$
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	7.260		R\$
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		6.510		R\$
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho		6.510		R\$
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		6.510		R\$
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	2.052		R\$
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.052		R\$

1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	750		R\$
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		2.052		R\$
Total Tabela 1						R\$

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.260		R\$
2.2	Cor, visual	-	-	7.260		R\$
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	4.005		R\$
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.260		R\$
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	7.260		R\$
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.630		R\$
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.630		R\$
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	7.260		R\$

2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	7.260		R\$
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	1.076		R\$
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	1.076		R\$
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	1.076		R\$
Total Tabela 2						R\$

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
3.1	Aspecto, visual	-	-	7.260		R\$
3.2	Cor, visual	-	-	7.260		R\$
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	7.260		R\$
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	7.260		R\$
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	7.260		R\$
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	7.260		R\$
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	7.260		R\$
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.052		R\$
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	750		R\$

3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	816		R\$
Total Tabela 3						R\$

Tabela 4

Demais serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	19.530		R\$
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	450		R\$
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	391		R\$
Total Tabela 4				R\$

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE 30 MESES	R\$
---	-----

Lote 5 - SANTA CATARINA

Região de monitoramento:	SANTA CATARINA
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	210

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	6.660		R\$
1.2	Cor, visual	-	-	6.660		R\$
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	6.660		R\$
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	6.660		R\$
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	6.660		R\$
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		6.300		R\$
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho		6.300		R\$
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		6.300		R\$
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	1.620		R\$
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.620		R\$

1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	360		R\$
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		1.620		R\$
Total Tabela 1						R\$

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	6.660		R\$
2.2	Cor, visual	-	-	6.660		R\$
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	3.510		R\$
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	6.660		R\$
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	6.660		R\$
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.330		R\$
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.330		R\$
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	6.660		R\$

2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	6.660		R\$
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	675		R\$
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	675		R\$
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	675		R\$
Total Tabela 2						R\$

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
3.1	Aspecto, visual	-	-	6.660		R\$
3.2	Cor, visual	-	-	6.660		R\$
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	6.660		R\$
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	6.660		R\$
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	6.660		R\$
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	6.660		R\$
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	6.660		R\$
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.620		R\$
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	360		R\$

3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	423		R\$
Total Tabela 3						R\$

Tabela 4

Demais serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	18.900		R\$
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	300		R\$
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	378		R\$
Total Tabela 4				R\$

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE 30 MESES	R\$
---	-----

Lote 6 - RIO GRANDE DO SUL

Região de monitoramento:	RIO GRANDE DO SUL
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	234

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.800		R\$
1.2	Cor, visual	-	-	7.800		R\$
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.800		R\$
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	7.800		R\$
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	7.800		R\$
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		7.020		R\$
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho		7.020		R\$
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		7.020		R\$
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	2.184		R\$
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.184		R\$

1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	780		R\$
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		2.184		R\$
Total Tabela 1						R\$

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.800		R\$
2.2	Cor, visual	-	-	7.800		R\$
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	4.290		R\$
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.800		R\$
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	7.800		R\$
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.900		R\$
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.900		R\$
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	7.800		R\$

2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	7.800		R\$
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	1.131		R\$
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	1.131		R\$
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	1.131		R\$
Total Tabela 2						R\$

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
		ABNT	ASTM			
3.1	Aspecto, visual	-	-	7.800		R\$
3.2	Cor, visual	-	-	7.800		R\$
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	7.800		R\$
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	7.800		R\$
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	7.800		R\$
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	7.800		R\$
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	7.800		R\$
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.184		R\$
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	780		R\$

3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	851		R\$
Total Tabela 3						R\$

Tabela 4

Demais serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Preço Unitário	Subtotal
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	21.060		R\$
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	300		R\$
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	421		R\$
Total Tabela 4				R\$

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE 30 MESES	R\$
---	-----

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

3 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ANP, seja qual for o motivo.

4 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

5 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º ----
-----, agência -----, Banco -----.

6 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é -----, que
assinará o Contrato, é o Sr(a) ----- CPF n.º -----.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 49/2015-ANP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE LABORATÓRIO CAPACITADO

(Denominação ou razão social, CNPJ, endereço, telefone, fac-símile, e-mail, fax etc.), por seu representante legal, (nome, cargo na instituição, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão, CPF, carteira de identidade, registro profissional atualizado, dados pessoais de endereçamento etc.), declara que possui laboratório suficientemente capacitado, contendo equipamentos devidamente calibrados, pessoal qualificado, padrões e reagentes dentro dos prazos de validade e demais condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Concorrência n.º 49/2015-ANP.

Local e data

Assinatura

(Indicação do signatário e sua função na pessoa jurídica)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 49/2015 - ANP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE CONTEÚDO

(Denominação ou razão social, CNPJ, endereço, telefone, fac-símile, e-mail, fax etc.), por seu representante legal, (nome, cargo na instituição, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão, CPF, carteira de identidade, registro profissional atualizado, dados pessoais de endereçamento etc.), declara que, durante toda a vigência do contrato decorrente da Concorrência n.º XX/XX-ANP, disporá dos profissionais com a formação e experiência necessárias à comprovação da habilitação técnica, bem como de laboratório suficientemente capacitado, contendo equipamentos devidamente calibrados, pessoal qualificado, padrões e reagentes dentro dos prazos de validade e demais condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, nos termos do edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura

(Indicação do signatário e sua função na pessoa jurídica)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 49/2015 - ANP

ANEXO V

Manual de Procedimentos do Programa de Monitoramento da Qualidade
dos Combustíveis - PMQC

Procedimentos e Diretrizes para contratadas

(Solicitar o envio do arquivo através do email ca@anp.gov.br)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 49/2015 - ANP

ANEXO VI

Minuta de Ordem de Serviço nº XX/Contrato nº X.XXX/XX

1. Definição e especificação dos serviços previstos no Contrato nº X.XXX/XX, firmado entre a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e o XXXXX:

Considerando a publicação do referido contrato no DOU do dia XX de XXXX de XXX e a garantia contratual apresentada pela Contratada em XX/XX/XXXX, autorizamos o início da prestação dos serviços técnicos especializados para execução do PMQC no estado do XXXXX (Lote X), abrangendo todos os municípios que possuam pelo menos um dos seguintes agentes econômicos: posto revendedor de combustível e ponto de revenda de óleo lubrificante.

A Contratada deverá coletar amostras em X postos revendedores por mês de acordo com o estabelecido pelo modelo estatístico do PMQC.

Os serviços ora autorizados compreenderão os seguintes objetos e quantidades mensais:

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO	
		ABNT	ASTM
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)
1.2	Cor, visual	-	-
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052

1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	
1.5	Destilação	NBR 9619	D86
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho*	
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho*	
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho*	
1.9	Enxofre Total	–	D7039 ou D5453 ou D7220
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	–
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)		D5501
1.12	Marcador de solvente **	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador	

*Metodologia não normalizada com calibração multivariada e alternativa ao ensaio do motor CFR (ASTM D2700).

** O treinamento, a assistência técnica, os padrões, a manutenção e os equipamentos necessários para realização do ensaio de Marcador de Solvente em gasolina serão disponibilizados pela empresa fornecedora de marcador de solvente. Apenas os lotes 1, 3 e 4 realizarão este ensaio.

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO	
		ABNT	ASTM / CEN
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)
2.2	Cor, visual *	–	–
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	–	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220
2.8	Destilação	NBR 9619	D86
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078
2.10	Contaminação total **	–	EN 12662
2.11	Água e sedimentos **	–	D2709
2.12	Teor de Água**	–	D6304 ou EN12937

*O ensaio de Cor Visual será realizado em todas as amostras de Óleo Diesel B.

** Os ensaios de Contaminação total e Água e sedimentos deverão ser realizados

somente em amostras reprovadas em Aspecto.

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO	
		ABNT	ASTM
3.1	Aspecto, visual	–	–
3.2	Cor, visual	–	–
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	–
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	–
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	–
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	–
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	
3.9	Teor de Etanol	–	D5501
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação*	NBR 15559 ou NBR 8644	–

* O ensaio de Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação deverá ser realizado somente em amostras reprovadas em Aspecto.

Tabela 4

Demais serviços

4.1	Coleta de amostras de combustíveis
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT

O planejamento mensal de monitoramento deverá prever apenas o quantitativo autorizado nesta Ordem de Serviço.

Esta Ordem de Serviço refere-se apenas aos quantitativos de monitoramento, as análises de amostras de fiscalização serão executadas sob demanda da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI da ANP e de entes conveniados (Ministério Público, Secretarias de Estado de Fazenda, Prefeituras, Corpos de Bombeiros Militares, entre outros), conforme estabelecido no Projeto Básico.

Os objetos não autorizados nesta Ordem de Serviço poderão ser autorizados futuramente, mediante emissão de nova Ordem de Serviço.

2. Resultados a serem alcançados.

Os principais objetivos a serem alcançados através desta contratação são o levantamento dos indicadores gerais da qualidade dos combustíveis e óleos lubrificantes comercializados no País e a identificação de focos de não-conformidade.

3. Os custos unitários dos serviços a serem prestados constam do contrato nº X.XXX/XX.

4. Avaliação da qualidade dos serviços realizados.

A avaliação da qualidade dos serviços realizados será realizada conforme descrito no Acordo de Níveis de Serviços do Projeto Básico do Edital nº XX/XXXX-ANP, que integra o contrato nº X.XXX/XX.

Ressaltamos que a Contratada somente poderá adotar os métodos de ensaios previstos no referido Contrato.

5. A responsável da Contratante pela solicitação, avaliação da qualidade e ateste dos serviços realizados será a Superintendente de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de XXXXX.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

Superintendente de Biocombustíveis e de Qualidade de Produto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 49/2015 - ANP

ANEXO VII

PONTUAÇÃO TÉCNICA

Lote 1 - MINAS GERAIS

Região de monitoramento:	MINAS GERAIS
Pontos de Coleta por mês	401

Ensaio	Métodos	Nº análises/ano	Pontos
Destilação	NBR9619, D86 - diesel e gasolina	962 - 1925	0,5
		1962- 3850	1
		3851 - 5774	1,5
		5775 - 7699	2
		≥ 7700	2,5
Ponto de fulgor	NBR7974, NBR14598, D56, D93, D3828	481 - 962	0,5
		963 - 1925	1
		1926 - 2887	1,5
		2888 - 3850	2
		≥ 3851	2,5

Teor de enxofre total	NBR14533, D2622, D4294, D5453	481	–	962	0,5
		963	–	1925	1
		1926	–	2887	1,5
		2888	–	3850	2
		≥		3851	2,5
Condutividade elétrica	NBR10547	481	–	962	0,5
		963	–	1925	1
		1926	–	2887	1,5
		2888	–	3850	2
		≥		3851	2,5

Lote 2 - RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Região de monitoramento:	RJ E ES
Pontos de Coleta por mês	341

Ensaio	Métodos	Nº análises/ano	Pontos
Destilação	NBR9619, D86 - diesel e gasolina	818 - 1637	0,5
		1638 - 3274	1
		3275 - 4910	1,5
		4911 - 6547	2
		≥ 6548	2,5
Ponto de fulgor	NBR7974, NBR14598, D56, D93, D3828	409 - 818	0,5
		819 - 1637	1
		1638 - 2455	1,5
		2456 - 3274	2
		≥ 3275	2,5
Teor de enxofre total	NBR14533, D2622, D4294, D5453	409 - 818	0,5
		819 - 1637	1
		1638 - 2455	1,5
		2456 - 3274	2
		≥ 3275	2,5

Condutividade elétrica	NBR10547	409	–	818	0,5
		819	–	1637	1
		1638	–	2455	1,5
		2456	–	3274	2
				≥ 3275	2,5

Lote 3 - SÃO PAULO B1

Região de monitoramento:	São Paulo B1
Pontos de Coleta por mês	425

Ensaio	Métodos	Nº análises/ano	Pontos
Destilação	NBR9619, D86 - diesel e gasolina	1020 - 2040	0,5
		2041 - 4080	1
		4081 - 6120	1,5
		6121 - 8160	2
		≥ 8161	2,5
Ponto de fulgor	NBR7974, D93, D3828 NBR14598, D56,	510 - 1020	0,5
		1021 - 2040	1
		2041 - 3060	1,5
		3061 - 4080	2
		≥ 4081	2,5
Teor de enxofre total	NBR14533, D2622, D4294, D5453	510 - 1020	0,5
		1021 - 2040	1
		2041 - 3060	1,5
		3061 - 4080	2
		≥ 4081	2,5

Condutividade elétrica	NBR10547	510 – 1020	0,5
		1021 – 2040	1
		2041 – 3060	1,5
		3061 – 4080	2
		≥ 4081	2,5

Lote 4 - SÃO PAULO B2 E MATO GROSSO DO SUL

Região de monitoramento:	SÃO PAULO B2 + MATO GROSSO DO SUL
Pontos de Coleta por mês	298

Ensaio	Métodos	Nº análises/ano	Pontos
Destilação	NBR9619, D86 - diesel e gasolina	715 - 1430	0,5
		1431 - 2861	1
		2862 - 4291	1,5
		4292 - 5722	2
		≥ 5723	2,5
Ponto de fulgor	NBR7974, NBR14598, D56, D93, D3828	358 - 715	0,5
		716 - 1430	1
		1431 - 2146	1,5
		2147 - 2861	2
		≥ 2862	2,5
Teor de enxofre total	NBR14533, D2622, D4294, D5453	358 - 715	0,5
		716 - 1430	1
		1431 - 2146	1,5
		2147 - 2861	2
		≥ 2862	2,5

Condutividade elétrica	NBR10547	358 - 715	0,5
		716 - 1430	1
		1431 - 2146	1,5
		2147 - 2861	2
		≥ 2862	2,5

Lote 5 - PARANÁ E SANTA CATARINA

Região de monitoramento:	PARANÁ + SANTA CATARINA
Pontos de Coleta por mês	427

Ensaio	Métodos	Nº análises/ano	Pontos
Destilação	NBR9619, D86 - diesel e gasolina	1025 - 2050	0,5
		2051 - 4099	1
		4100 - 6149	1,5
		6150 - 8198	2
		≥ 8199	2,5
Ponto de fulgor	NBR7974, NBR14598, D56, D93, D3828	512 - 1025	0,5
		1026 - 2050	1
		2051 - 3074	1,5
		3075 - 4099	2
		≥ 4100	2,5
Teor de enxofre total	NBR14533, D2622, D4294, D5453	512 - 1025	0,5
		1026 - 2050	1
		2051 - 3074	1,5
		3075 - 4099	2
		≥ 4100	2,5

Condutividade elétrica	NBR10547	512 - 1025	0,5
		1026 - 2050	1
		2051 - 3074	1,5
		3075 - 4099	2
		≥ 4100	2,5

Lote 6 - RIO GRANDE DO SUL

Região de monitoramento:	RIO GRANDE DO SUL
Pontos de Coleta por mês	234

Ensaio	Métodos	Nº análises/ano	Pontos
Destilação	NBR9619, D86 - diesel e gasolina	562 - 1123	0,5
		1124 - 2246	1
		2247 - 3370	1,5
		3371 - 4493	2
		≥ 4494	2,5
Ponto de fulgor	NBR7974, NBR14598, D56, D93, D3828	281 - 562	0,5
		563 - 1123	1
		1124 - 1685	1,5
		1686 - 2246	2
		≥ 2247	2,5
Teor de enxofre total	NBR14533, D2622, D4294, D5453	281 - 562	0,5
		563 - 1123	1
		1124 - 1685	1,5
		1686 - 2246	2
		≥ 2247	2,5

Condutividade elétrica	NBR10547	281 - 562	0,5
		563 - 1123	1
		1124 - 1685	1,5
		1686 - 2246	2
		≥ 2247	2,5

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 49/2015 – ANP

ANEXO VIII

LOTES E QUANTITATIVOS

Lote 1 – MINAS GERAIS

Região de monitoramento:	MINAS GERAIS
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	401

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	12.030	1.350	13.380
1.2	Cor, visual	–	–	12.030	1.350	13.380
1.3	Massa	NBR 7148 ou	D1298 ou D4052	12.030	1.350	13.380

	específica a 20°C	NBR 14065				
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	12.030	1.350	13.380
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	12.030	1.350	13.380
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		12.030	0	12.030
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		12.030	0	12.030
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		12.030	0	12.030
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	2.406	1.350	3.756
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.406	1.350	3.756
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	0	1.350	1.350
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		2.406	1.350	3.756

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	12.030	1.350	13.380
2.2	Cor, visual	-	-	12.030	1.350	13.380

2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	6.015	1.350	7.365
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	12.030	1.350	13.380
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	12.030	1.350	13.380
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	6.015	675	6.690
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	6.015	675	6.690
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	12.030	1.350	13.380
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	12.030	1.350	13.380
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	602	1.350	1.952
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	602	1.350	1.952
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	602	1.350	1.952

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	12.030	1.350	13.380
3.2	Cor, visual	-	-	12.030	1.350	13.380

3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	12.030	1.350	13.380
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	12.030	1.350	13.380
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	12.030	1.350	13.380
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	12.030	1.350	13.380
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	12.030	1.350	13.380
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.406	1.350	3.756
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	0	1.350	1.350
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	121	1.350	1.471

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	36.090
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	900
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	722

Lote 1 - ESPÍRITO SANTO

Região de monitoramento:	ESPÍRITO SANTO
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	93

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	2.790	150	2.940
1.2	Cor, visual	-	-	2.790	150	2.940
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	2.790	150	2.940
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	2.790	150	2.940
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	2.790	150	2.940
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		2.790	0	2.790
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		2.790	0	2.790

1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		2.790	0	2.790
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	558	150	708
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	558	150	708
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	0	150	150
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		558	150	708

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	2.790	150	2.940
2.2	Cor, visual	-	-	2.790	150	2.940
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	1.395	150	1.545
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	2.790	150	2.940
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	2.790	150	2.940

2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	1.395	75	1.470
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	1.395	75	1.470
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	2.790	150	2.940
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	2.790	150	2.940
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	140	150	290
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	140	150	290
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	140	150	290

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	2.790	150	2.940
3.2	Cor, visual	-	-	2.790	150	2.940
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	2.790	150	2.940
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	2.790	150	2.940
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	2.790	150	2.940

3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	2.790	150	2.940
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	2.790	150	2.940
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	558	150	708
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	0	150	150
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	28	150	178

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	8.370
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	150
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	167

Lote 2 - RIO DE JANEIRO

Região de monitoramento:	RIO DE JANEIRO
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	248

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.440	840	8.280
1.2	Cor, visual	-	-	7.440	840	8.280
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.440	840	8.280
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	7.440	840	8.280
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	7.440	840	8.280
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		7.440	0	7.440
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		7.440	0	7.440

1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		7.440	0	7.440
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	1.488	840	2.328
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.488	840	2.328
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	0	840	840
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		1.488	840	2.328

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.440	840	8.280
2.2	Cor, visual	-	-	7.440	840	8.280
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	3.720	840	4.560
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.440	840	8.280
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	7.440	840	8.280

2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.720	420	4.140
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.720	420	4.140
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	7.440	840	8.280
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	7.440	840	8.280
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	372	840	1.212
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	372	840	1.212
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	372	840	1.212

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	7.440	840	8.280
3.2	Cor, visual	-	-	7.440	840	8.280
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	7.440	840	8.280
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	7.440	840	8.280
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	7.440	840	8.280

3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	7.440	840	8.280
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	7.440	840	8.280
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.488	840	2.328
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	0	840	840
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	75	840	915

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	22.320
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	600
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	447

Lote 3 - SÃO PAULO B1

Região de monitoramento:	SÃO PAULO B1
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	425

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	12.750	2.280	15.030
1.2	Cor, visual	-	-	12.750	2.280	15.030
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	12.750	2.280	15.030
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	12.750	2.280	15.030
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	12.750	2.280	15.030
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		12.750	0	12.750
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		12.750	0	12.750

1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		12.750	0	12.750
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	2.550	2.280	4.830
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.550	2.280	4.830
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	0	2.280	2.280
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		2.550	2.280	4.830

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	12.750	2.280	15.030
2.2	Cor, visual	-	-	12.750	2.280	15.030
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	6.375	2.280	8.655
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	12.750	2.280	15.030
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	12.750	2.280	15.030

2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	6.375	1.140	7.515
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	6.375	1.140	7.515
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	12.750	2.280	15.030
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	12.750	2.280	15.030
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	638	2.280	2.918
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	638	2.280	2.918
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	638	2.280	2.918

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	12.750	2.280	15.030
3.2	Cor, visual	-	-	12.750	2.280	15.030
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	12.750	2.280	15.030
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	12.750	2.280	15.030
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	12.750	2.280	15.030

3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	12.750	2.280	15.030
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	12.750	2.280	15.030
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.550	2.280	4.830
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	0	2.280	2.280
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	128	2.280	2.408

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	38.250
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	800
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	765

Lote 4 - SÃO PAULO B2

Região de monitoramento:	SÃO PAULO B2
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	238

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.140	1.290	8.430
1.2	Cor, visual	-	-	7.140	1.290	8.430
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.140	1.290	8.430
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	7.140	1.290	8.430
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	7.140	1.290	8.430
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		7.140	0	7.140
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		7.140	0	7.140

1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		7.140	0	7.140
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	1.428	1.290	2.718
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.428	1.290	2.718
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	0	1.290	1.290
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		1.428	1.290	2.718

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.140	1.290	8.430
2.2	Cor, visual	-	-	7.140	1.290	8.430
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	3.570	1.290	4.860
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.140	1.290	8.430
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	7.140	1.290	8.430
2.6	Enxofre Total (somente para	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou	3.570	645	4.215

	Diesel S500)		D7220			
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.570	645	4.215
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	7.140	1.290	8.430
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	7.140	1.290	8.430
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	357	1.290	1.647
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	357	1.290	1.647
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	357	1.290	1.647

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	7.140	1.290	8.430
3.2	Cor, visual	-	-	7.140	1.290	8.430
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	7.140	1.290	8.430
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	7.140	1.290	8.430
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	7.140	1.290	8.430
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	7.140	1.290	8.430

3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	7.140	1.290	8.430
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.428	1.290	2.718
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	0	1.290	1.290
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	72	1.290	1.362

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	21.420
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	400
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	428

Lote 4 - MATO GROSSO DO SUL

Região de monitoramento:	MATO GROSSO DO SUL
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	60

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	1.800	120	1.920
1.2	Cor, visual	-	-	1.800	120	1.920
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	1.800	120	1.920
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	1.800	120	1.920
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	1.800	120	1.920
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		1.800	0	1.800

1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		1.800	0	1.800
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		1.800	0	1.800
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	360	120	480
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	360	120	480
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	0	120	120

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	1.800	120	1.920
2.2	Cor, visual	-	-	1.800	120	1.920
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	900	120	1.020
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	1.800	120	1.920
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	1.800	120	1.920
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	900	60	960

2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	900	60	960
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	1.800	120	1.920
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	1.800	120	1.920
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	90	120	210
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	90	120	210
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	90	120	210

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	1.800	120	1.920
3.2	Cor, visual	-	-	1.800	120	1.920
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	1.800	120	1.920
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	1.800	120	1.920
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	1.800	120	1.920
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	1.800	120	1.920
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	1.800	120	1.920

3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	360	120	480
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	0	120	120
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	18	120	138

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	5.400
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	150
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	108

Lote 5 - PARANÁ

Região de monitoramento:	PARANÁ
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	217

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	6.510	750	7.260
1.2	Cor, visual	-	-	6.510	750	7.260
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	6.510	750	7.260
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	6.510	750	7.260
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	6.510	750	7.260
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		6.510	0	6.510
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		6.510	0	6.510

1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		6.510	0	6.510
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	1.302	750	2.052
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.302	750	2.052
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	0	750	750
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		1.302	750	2.052

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	6.510	750	7.260
2.2	Cor, visual	-	-	6.510	750	7.260
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	3.255	750	4.005
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	6.510	750	7.260
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	6.510	750	7.260
2.6	Enxofre Total (somente para	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou	3.255	375	3.630

	Diesel S500)		D7220			
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.255	375	3.630
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	6.510	750	7.260
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	6.510	750	7.260
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	326	750	1.076
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	326	750	1.076
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	326	750	1.076

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	6.510	750	7.260
3.2	Cor, visual	-	-	6.510	750	7.260
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	6.510	750	7.260
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	6.510	750	7.260
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	6.510	750	7.260
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	6.510	750	7.260

3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	6.510	750	7.260
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.302	750	2.052
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	0	750	750
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	66	750	816

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	19.530
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	450
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	391

Lote 5 - SANTA CATARINA

Região de monitoramento:	SANTA CATARINA
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	210

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	6.300	360	6.660
1.2	Cor, visual	-	-	6.300	360	6.660
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	6.300	360	6.660
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	6.300	360	6.660
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	6.300	360	6.660
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		6.300	0	6.300
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		6.300	0	6.300

1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		6.300	0	6.300
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	1.260	360	1.620
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.260	360	1.620
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	0	360	360
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		1.260	360	1.620

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	6.300	360	6.660
2.2	Cor, visual	-	-	6.300	360	6.660
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	3.150	360	3.510
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	6.300	360	6.660
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	6.300	360	6.660
2.6	Enxofre Total (somente para	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou	3.150	180	3.330

	Diesel S500)		D7220			
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.150	180	3.330
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	6.300	360	6.660
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	6.300	360	6.660
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	315	360	675
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	315	360	675
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	315	360	675

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	6.300	360	6.660
3.2	Cor, visual	-	-	6.300	360	6.660
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	6.300	360	6.660
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	6.300	360	6.660
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	6.300	360	6.660
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	6.300	360	6.660

3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	6.300	360	6.660
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.260	360	1.620
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	0	360	360
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	63	360	423

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	18.900
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	300
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	378

Lote 6 – RIO GRANDE DO SUL

Região de monitoramento:	RIO GRANDE DO SUL
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	234

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.020	780	7.800
1.2	Cor, visual	–	–	7.020	780	7.800
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.020	780	7.800
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	–	7.020	780	7.800
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	7.020	780	7.800
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		7.020	0	7.020

1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		7.020	0	7.020
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		7.020	0	7.020
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	1.404	780	2.184
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.404	780	2.184
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	0	780	780
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		1.404	780	2.184

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.020	780	7.800
2.2	Cor, visual	-	-	7.020	780	7.800
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	3.510	780	4.290
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.020	780	7.800
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	7.020	780	7.800

2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.510	390	3.900
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.510	390	3.900
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	7.020	780	7.800
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	7.020	780	7.800
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	351	780	1.131
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	351	780	1.131
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	351	780	1.131

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo de Monitoramento (30 meses)	Quantitativo de Fiscalização (30 meses)	Quantitativo Total (30 meses)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	7.020	780	7.800
3.2	Cor, visual	-	-	7.020	780	7.800
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	7.020	780	7.800
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	7.020	780	7.800
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	7.020	780	7.800
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	7.020	780	7.800

3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	7.020	780	7.800
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.404	780	2.184
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	0	780	780
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	71	780	851

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	21.060
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	300
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	421

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 49/2015 – ANP

ANEXO IX

PREÇOS MÁXIMOS POR SERVIÇO

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Preço Máximo por Serviço (R\$)
		ABNT	ASTM	
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	6,57
1.2	Cor, visual	-	-	6,73
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	20,01
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	21,73
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	57,25
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		19,72
1.7	Infravermelho [teor de benzeno]	Espectrometria por Infravermelho		20,17
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		18,54
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	61,03

1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	161,67
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	212,88
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		137,97

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Preço Máximo por Serviço (R\$)
		ABNT	ASTM / CEN	
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	6,57
2.2	Cor, visual	-	-	6,69
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	11,24
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	20,33
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	49,54
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	51,67
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	62,26
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	58,45
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	67,84

2.10	Contaminação total	-	EN 12662	107,61
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	64,33
2.12	Teor de água	-	D6304 OU EN12937	112,24

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Preço Máximo por Serviço (R\$)
		ABNT	ASTM	
3.1	Aspecto, visual	-	-	6,57
3.2	Cor, visual	-	-	6,73
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	17,26
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	9,11
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	19,87
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	19,44
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	22,71
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	161,22
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	214,01
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação	NBR 15559	-	77,44

Tabela 4

Demais serviços

OBJETO		Preço Máximo por Serviço (R\$)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	77,86
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	127,65
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	99,30

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 49/2015 - ANP

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2015, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E A EMPRESA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**, Autarquia Federal instituída pela Lei n.º 9.478, de 06/08/1997, alterada pela Lei n.º 11.097, de 13/01/2005, implantada pelo Decreto n.º 2.455, de 14/01/1998, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, SGAN, quadra 603, módulos "H" e "I", Brasília - DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, 65, do 12º ao 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.313.673/0002-08, neste ato representada por sua Diretora - Geral, Magda Maria de Regina Chambriard, portadora da Cédula de Identidade n.º 79105276-2, expedida em 30/08/1985, inscrita no CPF sob o n.º 673.612.937-00, nomeada por meio do Decreto de 05 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 06 de novembro de 2012, no uso da competência que lhe foi atribuída no inciso IV, do Art. 9º, do Anexo I do Decreto n.º 2.455, de 14/01/1998, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 48610.007948/2015-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho

de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 049/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução dos Programas de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis e de Lubrificantes na Regiões Sul e Sudeste e no Estado do Mato Grosso do Sul, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote 1 - MINAS GERAIS

Região de monitoramento:	MINAS GERAIS
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	40

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	13.380		
1.2	Cor, visual	-	-	13.380		
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	13.380		
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	13.380		
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	13.380		
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		12.030		
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		12.030		
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		12.030		
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	3.756		
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	3.756		
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	1.350		
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do		3.756		

		Marcador			
--	--	----------	--	--	--

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo	Valor	Valor
		ABNT	ASTM / CEN	Total (30 meses)	Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	13.380		
2.2	Cor, visual	-	-	13.380		
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	7.365		
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	13.380		
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	13.380		
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	6.690		
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	6.690		
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	13.380		
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	13.380		
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	1.952		
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	1.952		
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	1.952		

Tabela 3**Objeto: Análise de amostras de Etanol**

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo	Valor	Valor
		ABNT	ASTM/CEN	Total (30 meses)	Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
3.1	Aspecto, visual	-	-	13.380		
3.2	Cor, visual	-	-	13.380		
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	13.380		
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	13.380		
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	13.380		
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	13.380		
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	13.380		
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	3.756		
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	1.350		
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	1.471		

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	36.090		
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	900		
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	722		

Lote 2 - ESPÍRITO SANTO

Região de monitoramento:	ESPÍRITO SANTO
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	93

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	2.940		
1.2	Cor, visual	-	-	2.940		
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	2.940		
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	2.940		
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	2.940		
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		2.790		
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		2.790		
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		2.790		
1.9	Enxofre Total	-	708	66		
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	708	66		
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	150	0		

1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador	708		
------	----------------------	---	-----	--	--

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	2.940		
2.2	Cor, visual	-	-	2.940		
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	1.545		
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	2.940		
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	2.940		
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	1.470		
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	1.470		
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	2.940		
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	2.940		
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	290		
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	290		

2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	290		
------	--------------	---	------------------	-----	--	--

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	2.940		
3.2	Cor, visual	-	-	2.940		
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	2.940		
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	2.940		
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	2.940		
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	2.940		
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	2.940		
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	708		
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	150		
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	178		

Tabela 4**Demais Serviços**

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	8.370		
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	150		
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	167		

Lote 2 - RIO DE JANEIRO

Região de monitoramento:	RIO DE JANEIRO
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	248

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	8.280		
1.2	Cor, visual	-	-	8.280		
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	8.280		
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	8.280		
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	8.280		
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		7.440		
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		7.440		
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		7.440		
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	2.328		
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.328		
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	840		
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		2.328		

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	8.280		
2.2	Cor, visual	-	-	8.280		
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	4.560		
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	8.280		
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	8.280		
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	4.140		
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	4.140		
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	8.280		
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	8.280		
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	1.212		
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	1.212		
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	1.212		

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo	Valor	Valor
		ABNT	ASTM/CEN	Total (30 meses)	Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
3.1	Aspecto, visual	-	-	690		
3.2	Cor, visual	-	-	690		
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	690		
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	690		
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	690		
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	690		
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	690		
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	258		
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	150		
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	156		

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	1.620		
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	75		
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	32		

Lote 3 - SÃO PAULO B1

Região de monitoramento:	SÃO PAULO B1
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	425

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	15.030		
1.2	Cor, visual	-	-	15.030		
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	15.030		
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	15.030		
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	15.030		
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		12.750		
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		12.750		
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		12.750		
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	4.830		
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	4.830		
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	2.280		
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		4.830		

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo	Valor	Valor
		ABNT	ASTM / CEN	Total (30 meses)	Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	15.030		
2.2	Cor, visual	-	-	15.030		
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	8.655		
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	15.030		
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	15.030		
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	7.515		
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	7.515		
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	15.030		
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	15.030		
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	2.918		
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	2.918		
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	2.918		

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo	Valor	Valor
		ABNT	ASTM/CEN	Total (30 meses)	Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
3.1	Aspecto, visual	-	-	15.030		
3.2	Cor, visual	-	-	15.030		
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	15.030		
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	15.030		
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	15.030		
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	15.030		
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	15.030		
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	4.830		
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	2.280		
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	2.408		

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	38.250		
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	800		
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	765		

Lote 4 - SÃO PAULO B2

Região de monitoramento:	SÃO PAULO
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	238

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	4.080		
1.2	Cor, visual	-	-	4.080		
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	4.080		
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	4.080		
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	4.080		
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		3.840		
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		3.840		
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		3.840		
1.9	Enxofre Total	-	1.008	768		
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	1.008	768		
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	240	0		
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		1.008		

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	4.080		
2.2	Cor, visual	-	-	4.080		
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	2.160		
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	4.080		
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	4.080		
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	2.040		
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	2.040		
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	4.080		
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	4.080		
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	432		
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	432		
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	432		

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo	Valor	Valor
		ABNT	ASTM/CEN	Total (30 meses)	Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
3.1	Aspecto, visual	-	-	4.080		
3.2	Cor, visual	-	-	4.080		
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	4.080		
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	4.080		
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	4.080		
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	4.080		
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	4.080		
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.008		
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	240		
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	279		

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO	Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário	Valor Subtotal
--------	----------------------------------	-------------------	-------------------

			(R\$)	(R\$)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	11.520		
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	75		
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	230		

Lote 4 - MATO GROSSO DO SUL

Região de monitoramento:	MATO GROSSO DO SUL
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	60

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	1.920		
1.2	Cor, visual	-	-	1.920		
1.3	Massa específica a	NBR 7148 ou NBR	D1298 ou D4052	1.920		

	20°C	14065				
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	1.920		
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	1.920		
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		1.800		
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		1.800		
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		1.800		
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	480		
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	480		
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	1.20		

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	1.920		
2.2	Cor, visual	-	-	1.920		
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	1.020		

2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	1.920		
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	1.920		
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	960		
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	960		
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	1.920		
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	1.920		
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	210		
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	210		
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	210		

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo	Valor	Valor
		ABNT	ASTM/CEN	Total (30 meses)	Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
3.1	Aspecto, visual	-	-	1.920		
3.2	Cor, visual	-	-	1.920		
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	1.920		
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	1.920		
3.5	Condutividade	NBR 10547	-	1.920		

	Elétrica					
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	1.920		
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	1.920		
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	480		
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	120		
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	138		

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	5.400		
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	150		
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	108		

Lote 5 - PARANÁ

Região de monitoramento:	PARANÁ
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	217

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.260		
1.2	Cor, visual	-	-	7.260		
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.260		
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	7.260		
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	7.260		
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		6.510		
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		6.510		

1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		6.510		
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	2.052		
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.052		
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	750		
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		2.052		

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.260		
2.2	Cor, visual	-	-	7.260		
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	4.005		
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.260		
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	7.260		
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.630		

2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.630		
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	7.260		
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	7.260		
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	1.076		
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	1.076		
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	1.076		

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	7.260		
3.2	Cor, visual	-	-	7.260		
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	7.260		
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	7.260		
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	7.260		
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	7.260		
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	7.260		
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.052		

3.9	Teor de Etanol	-	D5501	750		
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	816		

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	19.530		
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	450		
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	391		

Lote 5 - SANTA CATARINA

Região de monitoramento:	SANTA CATARINA
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	210

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	6.660		
1.2	Cor, visual	-	-	6.660		
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	6.660		
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	6.660		
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	6.660		
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		6.300		
1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		6.300		

1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		6.300		
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	1.620		
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.620		
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	360		
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		1.620		

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	6.660		
2.2	Cor, visual	-	-	6.660		
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	3.510		
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	6.660		
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094	6.660		
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.330		

2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.330		
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	6.660		
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	6.660		
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	675		
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	675		
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	675		

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	6.660		
3.2	Cor, visual	-	-	6.660		
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	6.660		
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	6.660		
3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	6.660		
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	6.660		
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	6.660		
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	1.620		

3.9	Teor de Etanol	-	D5501	360		
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	423		

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	18.900		
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	300		
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	378		

Lote 6 - RIO GRANDE DO SUL

Região de monitoramento:	RIO GRANDE DO SUL
Vigência do contrato (meses)	30
Pontos de Coleta por mês	234

Tabela 1

Objeto: Análise de amostras de Gasolina

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM			
1.1	Aspecto	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.800		
1.2	Cor, visual	-	-	7.800		
1.3	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.800		
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-	7.800		
1.5	Destilação	NBR 9619	D86	7.800		
1.6	Infravermelho [MON, RON, IAD]	Espectrometria por Infravermelho		7.020		

1.7	Infravermelho [teor de	Espectrometria por Infravermelho		7.020		
1.8	Infravermelho [composição (olefinas, saturados e aromáticos)]	Espectrometria por Infravermelho		7.020		
1.9	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220	2.184		
1.10	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.184		
1.11	Teor de Etanol Anidro (cromatografia)	-	D5501	780		
1.12	Marcador de solvente	Conforme metodologia de identificação do fornecedor do Marcador		2.184		

Tabela 2

Objeto: Análise de amostras de Óleo Diesel B

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM / CEN			
2.1	Aspecto, visual	NBR 14954 (Procedimento 1)	D 4176 (Procedimento 1)	7.800		
2.2	Cor, visual	-	-	7.800		
2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	NBR 14483	D1500 ou D6045	4.290		
2.4	Massa específica a 20°C	NBR 7148 ou NBR 14065	D1298 ou D4052	7.800		
2.5	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR	D56, D93, D3828	7.800		

		14598	ou D7094			
2.6	Enxofre Total (somente para Diesel S500)	NBR 14533	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.900		
2.7	Enxofre Total (somente para Diesel S10)	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220	3.900		
2.8	Destilação	NBR 9619	D86	7.800		
2.9	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078	7.800		
2.10	Contaminação total	-	EN 12662	1.131		
2.11	Água e sedimentos	-	D2709	1.131		
2.12	Teor de Água	-	D6304 ou EN12937	1.131		

Tabela 3

Objeto: Análise de amostras de Etanol

ENSAIOS		MÉTODO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
		ABNT	ASTM/CEN			
3.1	Aspecto, visual	-	-	7.800		
3.2	Cor, visual	-	-	7.800		
3.3	Massa específica a 20°C	NBR 5992 ou NBR 15639	D4052	7.800		
3.4	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-	7.800		

3.5	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-	7.800		
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-	7.800		
3.7	Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	-	7.800		
3.8	Teor de Metanol	NBR 16041	-	2.184		
3.9	Teor de Etanol	-	D5501	780		
3.10	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	NBR 15559 ou NBR 8644	-	851		

Tabela 4

Demais Serviços

OBJETO		Quantitativo Total (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
4.1	Coleta de amostras de combustíveis	21.060		
4.2	Coleta e transporte de amostras de lubrificantes	300		
4.3	Transporte de amostras de combustíveis para o CPT	421		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/.../..... e encerramento em .../.../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 323031

Programa de Trabalho:25.125.2022.212J0001

Elemento de Despesa: 3390.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$
(.....), na modalidade de
....., correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. apresentar documentação falsa;

10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. não mantiver a proposta;

10.1.6. cometer fraude fiscal;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplimento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de janeiro,

Pela CONTRATANTE:

Magda Maria de Regina Chambriard
Diretora-Geral

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

Jorge Luis de Almeida
Mat. SIAPE n.º 2219921

Rafael de Carvalho Lins
Mat. SIAPE n.º 14973634

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 49/2015 - ANP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O TRABALHO DO MENOR

Referência: Concorrência n.º 049/15-ANP

....., inscrito no CNPJ
n.º, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data

Assinatura

(Indicação do signatário e sua função na pessoa jurídica)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA N.º 049/15-ANP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

.....,
instituição inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., Inscrição Estadual n.º
....., estabelecida à (endereço
completo), (cidade), (estado), por seu (sua)
....., (nome completo),
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da
Cédula de Identidade n.º, inscrito(a) no
C.P.F. sob o n.º, residente e
domiciliado(a) à (endereço completo), (cidade), (estado),
por intermédio deste instrumento particular de procuração,
nomeia e constitui como seu(sua) bastante procurador(a) o(a)
Sr(a).
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a)
da Cédula de Identidade n.º, emitida
pelo, inscrito(a) no C.P.F. sob o
n.º, residente e domiciliado(a)
à (endereço completo), (cidade), (estado), conferindo -
lhe poderes para representar a **OUTORGANTE** junto à **AGÊNCIA NACIONAL
DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**, em especial com
referência à Concorrência n.º 049/15-ANP, podendo interpor e
desistir da interposição de recursos, formular propostas,
requerer, transigir e acordar, e tudo quanto for reclamado
pelo bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura

(Indicação do signatário e sua função na pessoa jurídica)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA N.º 049/15-ANP

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 049/15 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 049/15, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência n.º 049/15 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 049/15, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 049/15 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 049/15 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 049/15 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 049/15 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura

(Indicação do signatário e sua função na pessoa jurídica)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA N.º 049/15-ANP

BLOCOS DE MONITORAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Lista de municípios a serem monitorados pelo licitante vencedor do LOTE 04 (São Paulo - Bloco 01):

ÁGUAS DE LINDÓIA, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, ALAMBARI, ALUMÍNIO, AMERICANA, AMPARO, ANALÂNDIA, ANGATUBA, ANHEMBI, APARECIDA, APIAÍ, ARAÇARIGUAMA, ARAÇOIABA DA SERRA, ARAPEÍ, ARARAS, AREIAS, AREIÓPOLIS, ARTUR NOGUEIRA, ARUJÁ, ATIBAIA, BANANAL, BARRA DO CHAPÉU, BARRA DO TURVO, BARUERI, BERTIOGA, BIRITIBA-MIRIM, BOFETE, BOITUVA, BOM JESUS DOS PERDÕES, BOM SUCESSO DE ITARARÉ, BOTUCATU, BRAGANÇA PAULISTA, BURI, CABREÚVA, CAÇAPAVA, CACHOEIRA PAULISTA, CAIEIRAS, CAJAMAR, CAJATI, CAMPINA DO MONTE ALEGRE, CAMPINAS, CAMPO LIMPO PAULISTA, CAMPOS DO JORDÃO, CANANÉIA, CANAS, CAPÃO BONITO, CAPELA DO ALTO, CAPIVARI, CARAGUATATUBA, CARAPICUÍBA, CERQUILHO, CESÁRIO LANGE, CHARQUEADA, CONCHAL, CONCHAS, CORDEIRÓPOLIS, CORUMBATAÍ, COSMÓPOLIS, COTIA, CRUZEIRO, CUBATÃO, CUNHA, DIADEMA, ELDORADO, ELIAS FAUSTO, EMBU, EMBUGUAÇU, ENGENHEIRO COELHO, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, ESTIVA GERBI, FERRAZ DE VASCONCELOS, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, GUAPIARA, GUARAREMA, GUARATINGUETÁ, GUAREÍ, GUARUJÁ, GUARULHOS, HOLAMBRA, HORTOLÂNDIA, IBIÚNA, IGARATÁ, IGUAPE, ILHA COMPRIDA, ILHABELA, INDAIATUBA, IPERÓ, IPEÚNA, IPORANGA, IRACEMÁPOLIS, ITABERÁ, ITANHAEM, ITAÓCA, ITAPECERICA DA SERRA, ITAPETININGA, ITAPEVA, ITAPEVI, ITAPIRA, ITAPIRAPUÃ PAULISTA, ITAQUAQUECETUBA, ITARARÉ, ITARIRI, ITATIBA, ITATINGA, ITIRAPINA, ITU, ITUPEVA, JACAREÍ, JACUPIRANGA, JAGUARIÚNA, JAMBEIRO, JANDIRA, JARINU, JOANÓPOLIS, JUMIRIM, JUNDIAÍ, JUQUIÁ, JUQUITIBA, LAGOINHA, LARANJAL PAULISTA, LAVRINHAS, LEME, LIMEIRA, LINDÓIA, LORENA, LOUVEIRA, MAIRINQUE, MAIRIPORÃ, MAUÁ, MIRACATU, MOGI DAS CRUZES, MOGI GUAÇU, MOJI MIRIM, MOMBUCA, MONGAGUA, MONTE ALEGRE DO SUL, MONTE MOR, MONTEIRO LOBATO, MORUNGABA, NATIVIDADE DA SERRA, NAZARÉ PAULISTA, NOVA CAMPINA, NOVA ODESSA, OSASCO, PARAIBUNA, PARDINHO, PARIQUERA-AÇU, PAULÍNIA, PEDRA BELA, PEDREIRA, PEDRO DE TOLEDO, PEREIRAS, PERUÍBE, PIEDADE, PILAR DO SUL, PINDAMONHANGABA, PINHALZINHO, PIQUETE, PIRACAIA, PIRACICABA, PIRAPORA DO BOM JESUS, PIRASSUNUNGA, POÁ, PORANGABA, PORTO FELIZ, PORTO FERREIRA, POTIM, PRAIA GRANDE, PRATÂNIA, QUADRA, QUELUZ, RAFARD, REDENÇÃO DA SERRA,

REGISTRO, RIBEIRA, RIBEIRÃO BRANCO, RIBEIRÃO GRANDE, RIBEIRÃO PIRES, RIO CLARO, RIO DAS PEDRAS, RIO GRANDE DA SERRA, RIVERSUL, ROSEIRA, SALESÓPOLIS, SALTINHO, SALTO, SALTO DE PIRAPORA, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SANTA BRANCA, SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, SANTA GERTRUDES, SANTA ISABEL, SANTA MARIA DA SERRA, SANTANA DE PARNAÍBA, SANTO ANDRÉ, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SANTOS, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO JOSÉ DO BARREIRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO LOURENÇO DA SERRA, SÃO LUÍS DO PARAITINGA, SÃO MANUEL, SÃO MIGUEL ARCANJO, SÃO PAULO, SÃO PEDRO, SÃO ROQUE, SÃO SEBASTIÃO, SÃO VICENTE, SARAPUÍ, SERRA NEGRA, SETE BARRAS, SILVEIRAS, SOCORRO, SOROCABA, SUMARÉ, SUZANO, TABOÃO DA SERRA, TAPIRAÍ, TAQUARIVAÍ, TATUI, TAUBATÉ, TIETÊ, TORRE DE PEDRA, TREMEMBÉ, TUIUTI, UBATUBA, VALINHOS, VARGEM, VARGEM GRANDE PAULISTA, VÁRZEA PAULISTA, VINHEDO, VOTORANTIM.

2. Lista de municípios a serem monitorados pelo licitante vencedor do LOTE 05 (São Paulo – Bloco 02) :

ADAMANTINA, ADOLFO, AGUAÍ, ÁGUAS DA PRATA, ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, AGUDOS, ALFREDO MARCONDES, ALTAIR, ALTINÓPOLIS, ALTO ALEGRE, ÁLVARES FLORENCE, ALVARES MACHADO, ALVARO DE CARVALHO, ALVILÂNDIA, AMÉRICO BRASILIENSE, AMÉRICO DE CAMPOS, ANDRADINA, ANHUMAS, APARECIDA D'OESTE, ARAÇATUBA, ARAMINA, ARANDU, ARARAQUARA, ARCO-ÍRIS, AREALVA, ARIRANHA, ASPÁSIA, ASSIS, AURIFLAMA, AVAI, AVANHADAVA, AVARÉ, Bady BASSITT, BALBINOS, BÁLSAMO, BARÃO DE ANTONINA, BARBOSA, BARIRI, BARRA BONITA, BARRETOS, BARRINHA, BASTOS, BATATAIS, BAURU, BEBEDOURO, BENTO DE ABREU, BERNARDINO DE CAMPOS, BILAC, BIRIGUI, BOA ESPERANÇA DO SUL, BOCAINA, BORÁ, BORACÉIA, BORBOREMA, BOREBI, BRAÚNA, BREJO ALEGRE, BRODOWSKI, BROTAS, BURITAMA, BURITIZAL, CABRÁLIA PAULISTA, CACONDE, CAFELÂNDIA, CAIABU, CAIUÁ, CAJOBI, CAJURU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CÂNDIDO RODRIGUES, CANITAR, CARDOSO, CASA BRANCA, CÁSSIA DOS COQUEIROS, CASTILHO, CATANDUVA, CATIGUA, CEDRAL, CERQUEIRA CÉSAR, CHAVANTES, CLEMENTINA, COLINA, COLÔMBIA, COROADOS, CORONEL MACEDO, COSMORAMA, CRAVINHOS, CRISTAIS PAULISTA, CRUZÁLIA, DESCALVADO, DIRCE REIS, DIVINOLÂNDIA, DOBRADA, DOIS Córregos, DOLCINÓPOLIS, DOURADO, DRACENA, DUARTINA, DUMONT, ECHAPORÃ, ELISIÁRIO, EMBAÚBA, EMILIANÓPOLIS, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTRELA D'OESTE, ESTRELA DO NORTE, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, FARTURA, FERNANDO PRESTES, FERNANDÓPOLIS, FERNÃO, FLORA RICA, FLOREAL, FLÓRIDA PAULISTA, FLORÍNIA, FRANCA, GABRIEL MONTEIRO, GÁLIA, GARÇA, GASTÃO VIDIGAL, GAVIÃO PEIXOTO, GENERAL SALGADO, GETULINA, GLICÉRIO, GUAÍÇARA, GUAIMBÊ, GUAÍRA, GUAPIAÇU, GUARÁ, GUARAÇAI,

GUARACI, GUARANI D'OESTE, GUARANTÃ, GUARARAPES, GUARIBA, GUATAPARÁ, GUZOLÂNDIA, HERCULÂNDIA, IACANGA, IACRÍ, IARAS, IBATÉ, IBIRÁ, IBIRAREMA, IBITINGA, ICÉM, IEPÊ, IGARAÇU DO TIETÊ, IGARAPAVA, ILHA SOLTEIRA, INDIANA, INDIAPORÃ, INÚBIA PAULISTA, IPAUSSU, IPIGUÁ, IPUÃ, IRAPUÃ, IRAPURU, ITAÍ, ITAJOBÍ, ITAJU, ITÁPOLIS, ITAPORANGA, ITAPUÍ, ITAPURA, ITIRAPUÃ, ITOBI, ITUVERAVA, JABORANDI, JABOTICABAL, JACI, JALES, JARDINÓPOLIS, JAU, JERIQUEIRA, JOÃO RAMALHO, JOSÉ BONIFÁCIO, JULIO DE MESQUITA, JUNQUEIRÓPOLIS, LAVINIA, LENÇÓIS PAULISTA, LINS, LOURDES, LUCÉLIA, LUCIANÓPOLIS, LUÍS ANTÔNIO, LUIZIÂNIA, LUPÉRCIO, LUTÉCIA, MACATUBA, MACAUBAL, MACEDONIA, MAGDA, MANDURI, MARABÁ PAULISTA, MARACAÍ, MARAPOAMA, MARIÁPOLIS, MARÍLIA, MARINÓPOLIS, MARTINÓPOLIS, MATÃO, MENDONÇA, MERIDIANO, MESOPOLIS, MIGUELÓPOLIS, MINEIROS DO TIETÊ, MIRA ESTRELA, MIRANDÓPOLIS, MIRANTE DO PARANAPANEMA, MIRASSOL, MIRASSOLÂNDIA, MOCOCA, MONÇÕES, MONTE ALTO, MONTE APRAZÍVEL, MONTE AZUL PAULISTA, MONTE CASTELLO, MORRO AGUDO, MOTUCA, MURUTINGA DO SUL, NANTES, NARANDIBA, NEVES PAULISTA, NHANDEARA, NIPOÃ, NOVA ALIANÇA, NOVA CANAÃ PAULISTA, NOVA CASTILHO, NOVA EUROPA, NOVA GRANADA, NOVA GUATAPORANGA, NOVA INDEPENDÊNCIA, NOVA LUZITÂNEA, NOVAIS, NOVO HORIZONTE, NUPORANGA, OCAUÇU, ÓLEO, OLÍMPIA, ONDA VERDE, ORIENTE, ORINDIÚVA, ORLÂNDIA, OSCAR BRESANE, OSVALDO CRUZ, OURINHOS, OURO VERDE, OUROESTE, PACAEMBU, PALESTINA, PALMARES PAULISTA, PALMEIRA D'OESTE, PALMITAL, PANORAMA, PARAGUAÇU PAULISTA, PARAÍSO, PARANAPANEMA, PARANAPUÃ, PARAPUÃ, PARISI, PATROCÍNIO PAULISTA, PAULICÉIA, PAULISTÂNIA, PAULO DE FARIA, PEDERNEIRAS, PEDRANÓPOLIS, PEDREGULHO, PEDRINHAS PAULISTAS, PENÁPOLIS, PEREIRA BARRETOS, PIACATÚ, PINDORAMA, PIQUEROBI, PIRAJU, PIRAJUI, PIRANGI, PIRAPOZINHO, PIRATININGA, PITANGUEIRAS, PLANALTO, PLATINA, POLONI, POMPÉIA, PONGAI, PONTAL, PONTALINDA, PONTES GESTAL, POPULINA, POTIRENDABA, PRACINHA, PRADÓPOLIS, PRESIDENTE ALVES, PRESIDENTE BERNARDES, PRESIDENTE EPITÁCIO, PRESIDENTE PRUDENTE, PRESIDENTE VENCESLAU, PROMISSÃO, QUATÁ, QUEIROZ, QUINTANA, RANCHARIA, REGENTE FEIJÓ, REGINÓPOLIS, RESTINGA, RIBEIRÃO BONITO, RIBEIRÃO CORRENTE, RIBEIRÃO DO SUL, RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, RIBEIRÃO PRETO, RIFAINA, RINCÃO, RINÓPOLIS, RIOLÂNDIA, ROSANA, RUBIACEA, RUBINÉIA, SABINO, SAGRES, SALES, SALES OLIVEIRA, SALMOURÃO, SALTO GRANDE, SANDOVALINA, SANTA ADÉLIA, SANTA ALBERTINA, SANTA CLARA D'OESTE, SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SANTA ERNESTINA, SANTA FÉ DO SUL, SANTA LÚCIA, SANTA MERCEDES, SANTA RITA D'OESTE, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SANTA ROSA DE VITERBO, SANTA SALETE, SANTANA DA PONTE PENSA, SANTO ANASTÁCIO, SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, SANTO EXPEDITO, SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, SÃO CARLOS, SÃO FRANCISCO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, SÃO JOÃO DE IRACEMA, SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, SÃO JOAQUIM DA BARRA, SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO PEDRO DO

TURVO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, SÃO SIMÃO, SARUTAIÁ, SEBASTIANÓPOLIS DO SUL, SERRA AZUL, SERRANA, SERTÃOZINHO, SEVERÍNIA, SUD MENNUCCI, SUZANÁPOLIS, TABAPUÃ, TABATINGA, TACIBA, TAGUAÍ, TAIACU, TAIÚVA, TAMBAÚ, TANABI, TAPIRATIBA, TAQUARAL, TAQUARITINGA, TAQUARITUBA, TARABAI, TARUMÃ, TEJUPÁ, TEODORO SAMPAIO, TERRA ROXA, TIMBURI, TORRINHA, TRABIJU, TRÊS FRONTEIRAS, TUPÃ, TUPI PAULISTA, TURIÚBA, TURMALINA, UBARANA, UBIRAJARA, UCHOA, UNIÃO PAULISTA, URÂNIA, URU, URUPÊS, VALENTIM GENTIL, VALPARAISO, VARGEM GRANDE DO SUL, VERA CRUZ, VIRADOURO, VISTA ALEGRE DO ALTO, VITÓRIA BRASIL, VOTUPORANGA, ZACARIAS.